

Ao Superintendente

ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO

Superintendência de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM

Interessado: ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Referência: Processo nº 00391-00013230/2017-01 (391.000.541/2017).

Assunto: Atendimento a Manifestação de Pendências nº 09/2018 – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II.

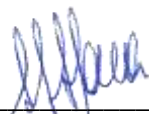
Senhor Superintendente,

A ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.834.374/0001-26, responsável técnica pelo licenciamento ambiental do SÍTIO VILA CÉLIA, parcelamento de solo pertencente à ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, visando o atendimento à Manifestação de Pendências nº 09/2018 – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II, encaminha as informações anexas.

Oportunamente, ao tempo em que se coloca à inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas, a ECOTECH AMBIENTAL comunica que a concepção do sistema de abastecimento de água – SAA do SÍTIO VILA CÉLIA foi alterada em razão da Carta nº 26.320/2018 – EPR/DE (anexa), que, no item 3, aprovou o estudo de concepção do sistema de abastecimento de água para as Novas Áreas Habitacionais do SETOR HABITACIONAL MESTRE D’ARMAS (anexo).

O sistema abastecimento de água do SÍTIO VILA CÉLIA, aprovado pela Carta nº 46.408/2017 – EPR/DE/CAESB, foi inicialmente concebido em duas etapas: 1ª) extração de água subterrânea através de poços tubulares profundos; 2ª) através do sistema Paranoá da CAESB. Ocorre que ao aprovar o SAA das Novas Áreas Habitacionais do SETOR HABITACIONAL MESTRE D’ARMAS, a CAESB permite a utilização do excedente de 18,65 L/s em outro empreendimento da DIRECIONAL ENGENHARIA, especificamente no SÍTIO VILA CÉLIA, cujo consumo para as unidades habitacionais e comerciais é de 12,18 L/s, isto é, inferior ao excedente apresentado e que propicia substituir o uso da água subterrânea (alternativo e provisório) pelo uso exclusivo de sistemas da CAESB. Essa informação consta nas páginas 25 e 26 do estudo de concepção do SAA das Novas Áreas Habitacionais do SETOR HABITACIONAL MESTRE D’ARMAS.

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIZ DA SILVA MOURA
DIRETOR TÉCNICO

Pendência 1 – Apresentar Programa de Educação Ambiental para a Comunidade da Área de Influência.
Esclarecimento: O PEA do SÍTIO VILA CÉLIA, objeto do processo nº 00391-00000233/2018-57, teve o Relatório do Diagnóstico Socioambiental Participativo – DSP aprovado em 28 de setembro de 2018 pelo Parecer nº 3/2018 – IBRAM/PRESI/EDUC, que, em seu item 12, estabeleceu em 90 dias o prazo para apresentação do PEAV (componente 1), a expirar em 28 de dezembro de 2018. Informamos que esse documento está em elaboração pela ECOTECH AMBIENTAL e que não representa óbice para a análise da emissão da Licença Prévia, uma vez o “Programa de Educação Ambiental aprovado pela EDUC/IBRAM será exigência para a Licença de Instalação”, conforme informa o próprio item 1.1. da Manifestação de Pendências nº 09/2018 – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II.

Pendência 2 – Apresentar Outorga Prévia referente ao lançamento de águas pluviais e captação de águas subterrâneas.

Esclarecimento 1: A outorga prévia para lançamento de efluentes pluviais foi emitida pela ADASA por meio do Despacho nº 604/2018 (anexo) e a sua validade estende-se até 31/07/2021. Ressalta-se que a concepção do sistema de drenagem pluvial atende a Resolução da ADASA nº 009/2011, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga de lançamento de águas pluviais em corpos hídricos de domínio do Distrito Federal, e a Resolução da ADASA nº 017/2017, que altera dispositivos da Resolução nº 350/2006, que, por sua vez, estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga prévia e de outorga de direito de uso dos recursos hídricos no Distrito Federal.

Esclarecimento 2: Em razão da possibilidade de utilização do excedente de 18,65 L/s do SAA para as Novas Áreas Habitacionais do SETOR HABITACIONAL MESTRE D’ARMAS, conforme consta nas páginas 25 e 26 do respectivo estudo de concepção e devidamente explicado na Carta nº 270.2018 – Ecotech, informamos que não será mais necessária a outorga prévia para uso de água subterrânea.

Pendência 3 – Apresentar justificativa quanto à disparidade entre as áreas apresentadas.

Motivo: O registro de imóveis apresenta uma área de 18,65 hectares e nos estudos e projetos existentes a área é de 20,1924 hectares.

Esclarecimento: A Certidão de Ônus lavrada no 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, anexa, realmente informa em sua introdução, especificamente primeira página, que o imóvel é “uma gleba de terras com a área de **18,65 hectares** na Fazenda Paranoazinho...”. Mas, no mesmo documento, na terceira página, especificamente na Av.7-8125 – RETIFICAÇÃO DE ÁREA está registrada que “a gleba tem a área de **20,1924 hectares**”, de acordo com o memorial descritivo e a planta, anotados no CREA-DF sob o nº 0720140041838.

Pendência 4 – Para fins de obtenção de Licença Prévia, deverá ser realizada Audiência Pública prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Esclarecimento: Aguarda-se a emissão do Parecer Técnico aprovando o RIVI do SÍTIO VILA CÉLIA e o agendamento pelo IBRAM da data de realização da referida audiência pública.

Brasília, 12 de junho de 2018.

À SENHORA

TAYSSA FRIDA CONSIGLIERO

ITAPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

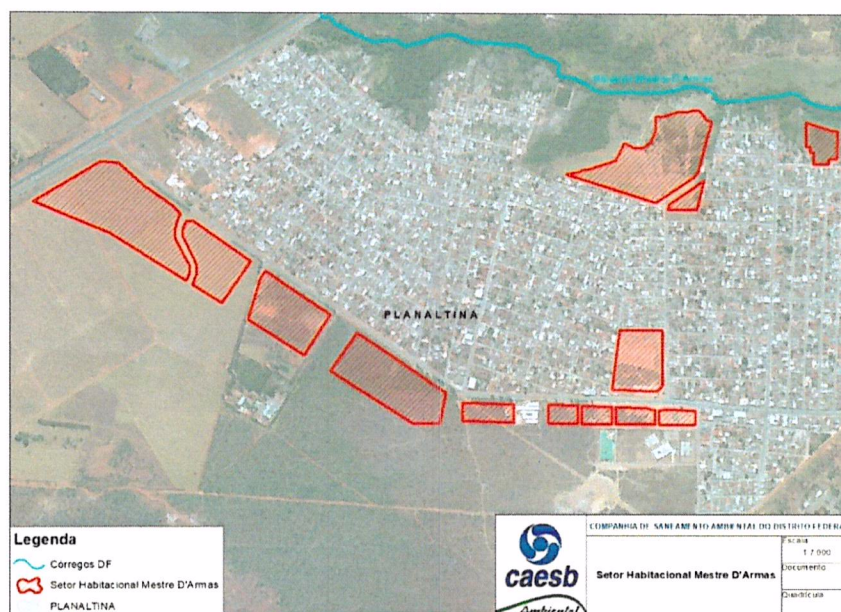
Assunto: Estudo de Concepção dos Sistemas de Abastecimento de Água para Novas Áreas Habitacionais do Setor Habitacional Mestre d'Armas, em Planaltina – RA VI/DF

Prezado Senhor,

Em resposta ao Processo nº 3548/2018, referente à análise dos Estudos de Concepção do Sistema de Abastecimento de Água para o empreendimento denominado **Novas Áreas Habitacionais do Setor Habitacional Mestre d'Armas, em Planaltina – RA VI/DF**, apresentam-se as conclusões da análise técnica realizada, conforme manifesta-se nos termos a seguir.

1. Quanto aos Dados do Empreendimento

- 1.1. Área total: 40,57 ha
- 1.2. População: 19.378 hab.
- 1.3. Densidade: 478 hab./ha
- 1.4. Unidades Habitacionais: 5.872
- 1.5. Projeto Urbanístico: MDE-RP – 72/2009 (ARIS Mestre D'Armas – I – Gleba 02)
- 1.6. Poligonal do empreendimento:



2. Análise do Estudo do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

- 2.1. O estudo que trata do SAA apresentou três alternativas de atendimento ao empreendimento previstas, sendo que a escolhida contempla as seguintes ações:
- Adequações e melhorias na Estação Elevatória de Água Bruta;
 - Ampliação da Estação de Tratamento de Água de Planaltina por meio da instalação de módulos de membrana de ultrafiltração;
 - Construção integral do novo sistema de distribuição de água tratada para atender ao empreendimento, composto por adutora e redes de distribuição;
 - Outros ajustes necessários para o pleno funcionamento e integração do novo sistema com o existente.
- 2.2. O empreendimento será implantado em três etapas, conforme o quadro a seguir:

Etapa	Ano	Acréscimo de Vazão
1ª	2018	40 l/s
2ª	2020	20 l/s
3ª	2022	20 l/s

3. Quanto à Aprovação do Estudo

- 3.1. O Estudo de Concepção do SAA apresentado **encontra-se tecnicamente aprovado, estando o projetista liberado para desenvolvimento do projeto executivo**, observadas as seguintes condições:
- Deverão ser realizadas as correções textuais apontadas pela equipe técnica da Caesb e encaminhadas via *e-mail*;
 - Deverá ser apresentada Carta de Doação dos Sistemas à Caesb;
 - Os estudos deverão ser impressos seguindo a norma de apresentação de documentos da Caesb (ND.SGD-012);
 - Deverão ser apresentadas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos pelos estudos e projetos, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.
- 3.2. Para a elaboração dos projetos executivos, deverão ser considerados os itens constantes na carta de viabilidade 17607/2018-EPR/DE retificada pela carta 20465/2018-EPR/DE.

4. Quanto às Condições Gerais

- 4.1. O projeto executivo de todas as unidades deverá seguir especificações técnicas a serem encaminhadas pela Caesb;

Carta nº 080/2018 EPR/DE



- 4.2. **O desenvolvimento do projeto executivo deverá ser conforme a alternativa escolhida e aprovada pela Caesb nos estudos de concepção.** Se houver necessidade de alteração, essa deverá ser comunicada à EPR por carta e conter justificativa suficiente para a alteração, necessitando de aprovação prévia por parte da Caesb;
- 4.3. Quando da elaboração do projeto executivo, deverá ser protocolada na Caesb a solicitação dos códigos das novas unidades e dos códigos dos memoriais descritivos, que deverão ser utilizados nos projetos;
- 4.4. Os projetos com responsabilidades distintas de implantação (órgão executor) deverão ser apresentados separadamente;
- 4.5. A conclusão e a aprovação dos projetos não dão o direito de início às obras por parte do empreendedor, o qual deverá solicitar autorização e fiscalização à Caesb.

5. Quanto à Validade

- 5.1. As informações constantes nesta carta têm validade de 01 (um) ano.
- 5.2. Os projetos executivos deverão estar concluídos e aprovados durante a validade desta carta.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone 3213-7168.

Atenciosamente,



STEFAN IGREJA MÜHLHOFER
Superintendente de Projetos – EPR
CREA 13.100/D-DF



Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente
Superintendência de Obras

Concepção do Sistema de Abastecimento de Água - Empreendimento Mestre D'Armas

BRASÍLIA/DF

Concepção

E.000.000.000-D001.V01.T01

E.EEB.LSL.001-

Brasília/DF
Março 2018

DIRECIONAL
e n g e n h a r i a



Concepção do Sistema de Abastecimento de Água - Empreendimento Mestre D'Armas

Estudo de Concepção

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Responsável Técnico

Eng. Stefan Igreja Muhlhofer

CREA 13.100/D-DF

Equipe Técnica de Análise

Eng. Ester Ferreira Sirotheau Serique de Vasconcelos

CREA 13.896/D-DF

Responsáveis Técnicos

Eng. Davi Navarro de Almeida – CREA 12.602/D-DF

Governador do Distrito Federal

Rodrigo Sobral Rollemberg

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra

Presidente da Caesb

Maurício Leite Ludovice

Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente

Marcos Antônio dos Santos Mello

Superintendência de Projetos

Stefan Igreja Muhlhofer



Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente
Superintendência de Obras

Concepção do Sistema de Abastecimento de Água - Empreendimento Mestre D'Armas

BRASÍLIA/DF

Concepção

O	03/2018	Emissão Inicial	Davi N	Davi N.	Esther	Esther
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	NOME	APROV.	DATA	APROV.
			Direcional		CAESB	
REVISÕES						

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa de locação do empreendimento	1
Figura 2 – Capitação Mestre D’armas	3
Figura 3 - EEAB - Mestre D’armas	4
Figura 4 - ETA - Planaltina	5
Figura 5 - Sistema de Abastecimento de Água de Planaltina	18
Figura 6 - Intervenções no Sistema de abastecimento de água e novo empreendimento.....	20
Figura 7 - Acesso EEAB – Mestre D’Armas	21
Figura 8 – Edificação Afogada.....	21
Figura 9 - EEAB – Instalação Hidromecânica	22
Figura 10 - EEAB – Energização e automação	22
Figura 11 - ETA Lago Norte – Tecnologia de membranas 700 L/s	23
Figura 12 - ETA Planaltina – Dimensionamento.....	24
Figura 13 - ETA Planaltina – Vista Aérea	25

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Parâmetros de projeto	6
Tabela 2 – Características de ocupação dos lotes residenciais	7
Tabela 3 – Quadro de áreas dos Equipamentos Públicos	9
Tabela 4 - Estimativa de Consumo Mínimo – FONTE: Caesb	10
Tabela 5 - Vazão captada – Mestre D’armas e Corguinho.....	16
Tabela 6 - Vazões características – Postos fluviométricos da Região Norte do DF	16
Tabela 7 - Cronograma de Implantação	19
Tabela 8 – Cronograma de Ocupação dos Empreendimentos da Direcional Engenharia	26

SUMÁRIO

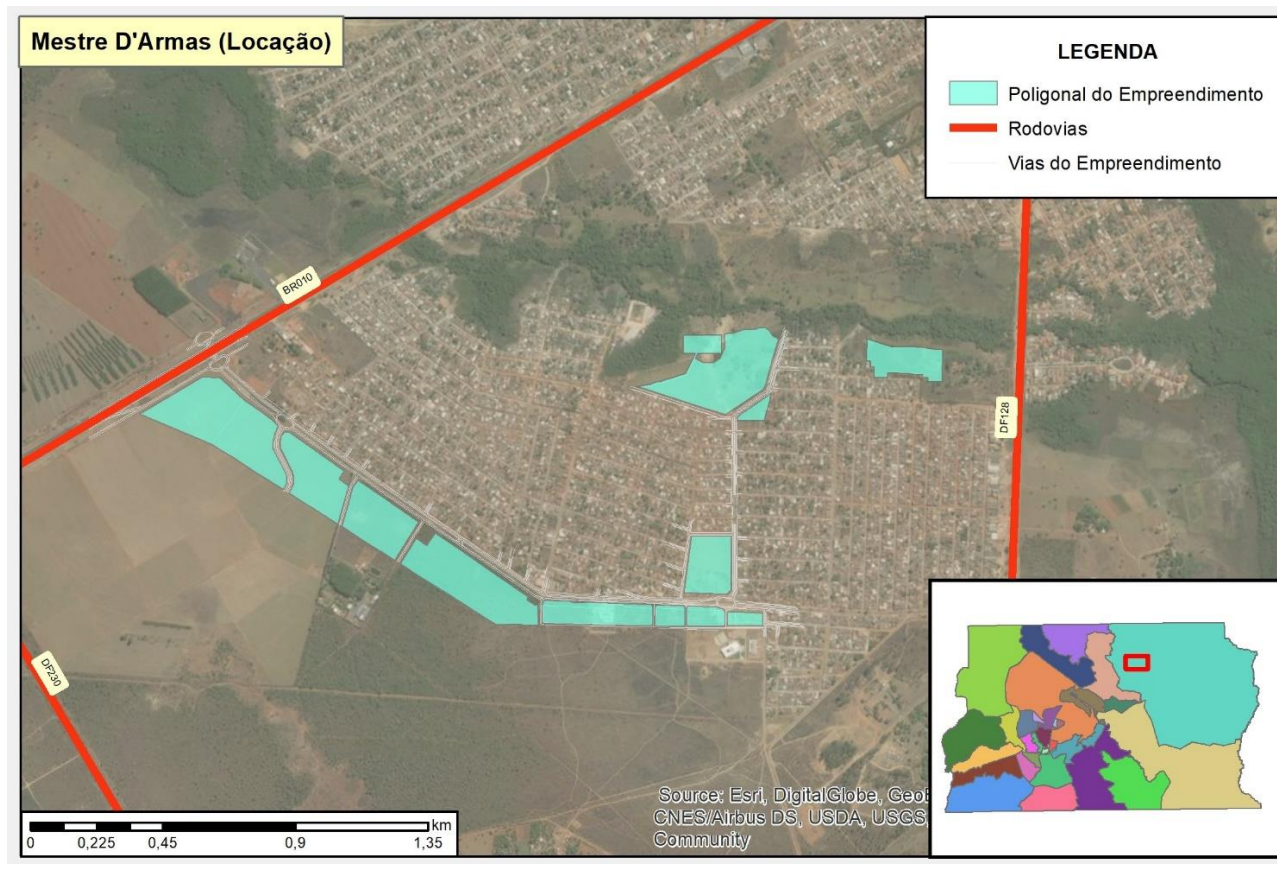
1.	Introdução	1
2.	Diagnóstico do Sistema	2
2.1.	Situação Atual.....	2
3.	Caracterização das Demandas	6
3.1.	Demandas de Água	6
3.1.1.	Parâmetros de Projeto	6
3.1.2.	Demanda Residencial.....	6
3.1.3.	Demanda dos Equipamentos Públicos	8
3.1.4.	Demanda Comercial	10
3.1.5.	Demanda Total.....	12
3.2.	Perdas no Sistema de Abastecimento.....	12
3.3.	Demandas Máximas	12
3.3.1.	Demanda Máxima Diária.....	12
3.3.2.	Demanda Máxima Horária	13
4.	Estudo de alternativas.....	14
4.1.	Alternativa 1 – Interligação ao Sistema CAESB	14
4.2.	Alternativa 2 – Utilização de Abastecimento através de Poços Profundos	14
4.3.	Alternativa 3 – Complementação e melhoria do atual sistema de produção e distribuição	15
4.4.	Alternativa Escolhida	17
5.	Alterações Propostas ao Sistema	18
6.	Conclusão	25
7.	Anexos	28
7.1.	Mapa da rede de água.....	28
7.2.	Mapa do Sistema de Abastecimento de Água.....	29

1. Introdução

A RHUMB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO foi contratada pela empresa Direcional Engenharia S.A. para concepção do seu sistema de Abastecimento de Água do empreendimento Mestre D'Armas, localizado próximo a Planaltina – DF. O empreendimento é constituído por 21 lotes, abrangendo uma área de 40,57 hectares, onde serão construídas 5.872 unidades habitacionais, totalizando 19.378 habitantes.

O Setor Habitacional Mestre D'Armas se localiza na Região Administrativa de Planaltina, na porção Nordeste do Distrito Federal. Esse setor é limitado a Leste pela rodovia DF-128, a Oeste pela rodovia BR-010, ao Norte pelo cruzamento das rodovias já mencionadas e ao Sul pela rodovia DF-230.

Figura 1 - Mapa de localização do empreendimento



Para a elaboração deste projeto técnico, foram obedecidas as normas da ABNT e da Caesb, empresa concessionária dos serviços de saneamento básico do Distrito Federal.

O presente estudo apresenta a concepção de implantação do sistema de abastecimento de água do empreendimento em questão, propondo-se adequações e expansões ao sistema de abastecimento existente, administrado pela CAESB. Dessa forma, o presente relatório permitirá a avaliação e quantificação das intervenções necessárias, fornecendo, assim, bases mais sólidas para os estudos de viabilidade realizados pela Direcional Engenharia.

2. Diagnóstico do Sistema

2.1. Situação Atual

No que concerne ao sistema de abastecimento de água atualmente operado pela Caesb para a região e integrante do sistema Sobradinho/Planaltina a ETA Planaltina é a unidade produtora mais próxima do empreendimento e a que contém a maior dificuldade e déficit operacional relacionado com os valores outorgados.

Esse sistema utiliza como mananciais o Corguinho e o Mestre D'armas, porém apresentam características completamente divergentes:

- O Corguinho é um manancial com excelentes características de qualidade o ano inteiro, isso porque toda a bacia de contribuição está em área protegida e conservada. Essa captação aduz água por bombeamento para Sobradinho e por gravidade para a ETA Planaltina. A captação não tem capacidade de vazão disponível suficiente para atender Sobradinho e Planaltina durante todo o ano. A outorga para essa fonte é de 45L/s, como evidenciado na Tabela 6. No período seco é necessário aduzir água do manancial Mestre D'Armas para a ETA Planaltina com o objetivo de complementar o abastecimento;
- Já o Mestre D'armas apresenta uma qualidade de água pior, com valores históricos de turbidez que variam de 10 a 1000 UT. A vazão outorgada para captação é de 115 L/s durante todo o ano, de acordo com a Tabela 6. Devido à baixa qualidade do tratamento, a unidade instalada só é capaz de operar com esse manancial no período da seca, ainda assim com parte do volume captado sendo misturado com o Corguinho. Esse sistema tem captação superficial e tem grande parte da bacia com atividade agrícola, além da captação estar, hoje, próxima à área urbana devido a ocupação irregular e sem infraestrutura. Se localiza à margem da BR 020.

Essa combinação faz um sistema que tem outorga total de 140 L/s seja operado apenas com uma média inferior a 45 L/s durante todo o ano.

Relativo à captação e adução, o Corguinho não teria alterações a serem realizadas. Todavia, alguns ajustes seriam necessários no Mestre D'armas. O sistema conta hoje com uma captação superficial conforme Figura 2. Essa água é aduzida por gravidade para a Estação Elevatória de Água Bruta Mestre D'armas.

Figura 2 – Captação Mestre D'armas



A unidade de recalque está operando de forma precária com dois conjuntos motobomba em série e um conjunto motobomba reserva, fora de linha, para substituição em caso de necessidade. Não se conhece os cálculos de dimensionamento do atual sistema de bombeamento. Informações colhidas em campo dão conta que o sistema atual foi fruto de uma adaptação realizada pelas equipes da Caesb, o que leva à percepção de que haja uma condição operativa ineficiente, sob o ponto de vista energético, e com baixa segurança para a operação contínua da unidade. Além disso, a unidade não tem capacidade para recalcar a vazão de outorga.

Figura 3 - EEAB - Mestre D'armas



A adutora que interliga a Elevatória à ETA Planaltina é de Ferro Fundido DN 250mm, com 2600 m de extensão e um desnível geométrico de aproximadamente 115 metros.

Em um sistema de bombas no formato 2+1, temos duas bombas operando com potência de 75 CV, de acordo com os cálculos a seguir:

$$P = \frac{Q \times H_{mt} \times \rho \times g}{3,6 \times 10^6 \times 0,746} = \frac{144 \times (115 + 25,677) \times 1000 \times 9,8}{3,6 \times 10^6 \times 0,746} = 75 \text{ CV}$$

Em que:

- P = Potência hidráulica, em CV;
- Q = Vazão, em m³/h, igual a 144m³/h para cada bomba;
- H_{mt} = Altura manométrica total, igual à soma da altura geométrica (115m) e da perda de carga (25,677m);
- ρ = Massa específica da água, igual a 1000 kg/m³;
- g = Aceleração gravitacional, igual a 9,8m/s².

Figura 4 - ETA - Planaltina



A ETA Planaltina é operada com filtros de fluxo ascendente “filtro russo” com capacidade de 60 L/s, porém hoje trata uma média de 45 L/s. Esses filtros tratam exclusivamente a água do Corguinho por 8 a 9 meses do ano e nos demais meses uma mistura entre as águas dos dois mananciais. Essa unidade não tem capacidade para tratar somente a água proveniente do Mestre D’armas e tem uma capacidade implantada muito baixa em relação à outorga total.

O manancial Mestre D’Armas atinge níveis de qualidade da água incompatíveis com a capacidade de tratamento da ETA Planaltina, o que já se caracteriza como um empecilho no abastecimento da região. Essa deficiência exige solução imediata para que a população que depende do sistema supramencionado disponha de água potável compatível com os padrões vigentes relativos à qualidade e continuidade do serviço.

3. Caracterização das Demandas

3.1. Demandas de Água

3.1.1. Parâmetros de Projeto

Os parâmetros de projeto mais relevantes para o sistema de abastecimento de água do setor Mestre D'Armas estão apresentados na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Parâmetros de projeto

Unidades Habitacionais Previstas	5.872 unid.
População Fixa Prevista	19.378 hab.
Consumo de Água <i>per capita</i>	137 L/(hab.dia)
Coeficiente do dia de maior consumo (K1)	1,2
Coeficiente da hora de maior consumo (K2)	1,5
Coeficiente de consumo para EPs	0,30 L/(s.ha)
Índice de Perdas	30%

3.1.2. Demanda Residencial

De acordo com os parâmetros urbanísticos definidos, o empreendimento possuirá um limite máximo de 5.872 unidades habitacionais. A Tabela 2 a seguir discrimina a distribuição de unidades e habitantes por lote do empreendimento.

CARACTERIZAÇÃO DAS DEMANDAS

Tabela 2 – Características de ocupação dos lotes residenciais

ETAPA	EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²) LOTE	Nº UNID. ESTIMADO	TOTAL DE HABITANTES
9	2	QD 24 MD 02 LT 01	14477,3	304	1003,2
8	3	QD 24 MD 02 LT 02	14822,24	304	1003,2
7	4	QD 24 MD 02 LT 03	8332,302	176	580,8
6	5	QD 23 MD 01 LT 01	30148,98	608	2006,4
5	6	QD 23 MD 02 LT 01	19125,63	384	1267,2
4	7	QD 23 MD 02 LT 02	18158,93	368	1214,4
1	8	QD 22 MD 01 LT 03	18339,24	368	1214,4
2	9	QD 22 MD 01 LT 04	17700,32	368	1214,4
3	10	QD 22 MD 01 LT 05	15942,72	320	1056
19	11	QD 21 MD 01 LT 01	9512,799	192	633,6
18	12	QD 21 MD 01 LT 03	5753,521	128	422,4
17	13	QD 20 MD 01 LT 01	5732,257	128	422,4
16	14	QD 20 MD 02 LT 01	6663,696	144	475,2
10	16	QD 20 MD 03 LT 02	4255,185	96	316,8
15	17	QD 14 MD 05 LT 01	28615,45	576	1900,8
11	18	QD 14 MD 26 LT 01	14058,04	288	950,4
12	19	QD 14 MD 26 LT 02	39440,15	800	2640
13	20	QD 13 MD 09 A	5128,44	112	369,6
14	21	QD 12 MD 24	10145,47	208	686,4
Total	#	#	330032,4	5872	19378

De acordo com as tabelas apresentadas, pode-se determinar a vazão média demandada pelos lotes residenciais do empreendimento de acordo com a fórmula a seguir:

$$Q_{Res,med} = \frac{Pop \times q_R}{86400} = \frac{19378 \times 137}{86400} \therefore Q_{Res,med} = 30,77 \text{ L/s}$$

Em que,

- $Q_{res,med}$ – Demanda hídrica média residencial, em L/s;
- q_R – Consumo per capita diário residencial, em L/hab/dia;
- Pop – População residencial, em número de habitantes.

Ainda, a vazão máxima diária é dada por:

$$Q_{Res,max,d} = Q_{Res,med} \times K_1 = 30,77 \times 1,2 \therefore Q_{Res,max,d} = 36,92 \text{ L/s}$$

Em que,

- $Q_{Res,max,d}$ - Demanda máxima diária residencial, em L/s;
- K_1 - Coeficiente do dia de maior consumo, igual a 1,2 e adimensional.

Finalmente, a vazão máxima horária pode ser calculada por:

$$Q_{Res,max,h} = Q_{Res,max,d} \times K_2 = 36,92 \times 1,5 \therefore Q_{Res,max,h} = 55,39 \text{ L/s}$$

- $Q_{Res,max,h}$ = Demanda máxima horária residencial, em L/s;
- K_2 - Coeficiente da hora de maior consumo, igual a 1,5 e adimensional.

3.1.3. Demanda dos Equipamentos Públicos

Os equipamentos públicos previstos possuem área total de 6,60 ha, divididas em 9 lotes. Para estimar a demanda dos Equipamentos Públicos (EPs), adotou-se o coeficiente de consumo usual da Caesb de 0,3 L/s/ha de lote para esse tipo de unidade consumidora. A Tabela 3 apresenta o detalhamento das áreas de cada um dos lotes destinados a EPs.

Tabela 3 – Quadro de áreas dos Equipamentos Públicos

EP	Área(ha)
EPC-01	0,809612
EPC-02	0,772452
EPC-03	0,175158
EPC-04	0,826318
EPC-05	1,001675
EPC-06	0,839093
EPC-07	0,712758
EPU	0,354759
EPR	1,104109

Calcula-se a vazão média dos equipamentos públicos a partir da equação:

$$Q_{EP,med} = q_{EP} \times A_{EP} = 0,3 \times 6,60 \therefore Q_{EP,med} = 2,64 \text{ L/s}$$

Em que,

- $Q_{EP,med}$ – Demanda média dos EPs, em L/s;
- q_{EP} – Consumo específico de EP, definido pela CAESB em 0,3 L/s/ha;
- i – Perdas na Distribuição, adimensional, igual a 0,25.
- A_{EP} – Área do lote de equipamento público, em ha.

Ainda, a vazão máxima diária é dada por:

$$Q_{EP,max,d} = Q_{EP,med} \times K_1 = 2,64 \times 1,2 \therefore Q_{EP,max,d} = 3,17 \text{ L/s}$$

Em que,

- $Q_{EP,max,d}$ = Demanda máxima diária dos EPs, em L/s;
- K_1 = Coeficiente da hora de maior consumo, igual a 1,2 e adimensional.

Finalmente, a vazão máxima horária pode ser calculada por:

$$Q_{EP,max,h} = Q_{EP,max,d} \times K_2 = 3,17 \times 1,5 \therefore Q_{EP,max,h} = 4,75 \text{ L/s}$$

Em que,

- $Q_{EP,max,h}$ = Demanda máxima horária dos EPs, em L/s;
- K_2 = Coeficiente da hora de maior consumo, igual a 1,5 e adimensional.

3.1.4. Demanda Comercial

O empreendimento apresenta somente um lote comercial, este com área igual a 4,37 ha e um coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,00. De acordo com a Tabela 4 abaixo, o consumo adotado para os cálculos para lojas comerciais e similares é de 0,1 m³/m²/mês.

Tabela 4 - Estimativa de Consumo Mínimo – FONTE: Caesb

Descrição	Consumo mensal
Escritórios	0,1 m ³ /m ²
Hotéis, motéis e similares	2 m ³ /quarto
Escolas, creches e similares (externatos)	0,5 m ³ /pessoa
Escolas, creches e similares (internatos)	1,5 m ³ /pessoa
Cinemas, teatros, casas de espetáculos e similares	0,03 m ³ /cadeiras
Templos	0,2 m ³ /m ²
Restaurantes	0,28 m ³ /m ² /mês
Mercados, lojas de departamento e similares	0,08 m ³ /m ²
Jardins	0,02 m ³ /m ²
Hospitais, casas de saúde e similares	2,5 m ³ /leitos
Clínicas médicas, postos de atendimento de saúde e similares	0,2 m ³ /m ²
Lojas comerciais e similares	0,1 m ³ /m ²
Bancos, instituições financeiras e similares	0,15 m ³ /m ²
Delegacia de polícia e similares	1,5 m ³ /pessoa
Clubes	0,3 m ³ /m ²
Canteiros de obras	0,08 m ³ /m ²
Frigoríficos	0,08 m ³ /m ²

CARACTERIZAÇÃO DAS DEMANDAS

Descrição	Consumo mensal
Postos de Abastecimento, lubrificantes e lavagens	0,08 m ³ /m ²
Lavanderias	0,08 m ³ /m ²
Fábricas em Geral (uso pessoal)	1 m ³ /m ²
Fábricas que usam água como matéria prima	1 m ³ /m ²

Dessa forma, tem-se:

$$Q_{com,med} = \frac{A_{com} \times q_{com} \times CA}{2.592,00} = \frac{43719,28 \times 0,10 \times 3}{2.592,00} = 5,06 \text{ L/s}$$

Em que,

- $Q_{com,med}$ = Demanda média do lote comercial, em L/s;
- A_{com} = Área do lote comercial, em m²;
- q_{com} = Demanda por m² de lote comercial, em m³/mês/m²;
- CA = Coeficiente de aproveitamento máximo, igual a 3,0 e adimensional.

Ainda, a vazão máxima diária é dada por:

$$Q_{com,med,d} = Q_{com,med} \times K_1 = 5,06 \times 1,2 \therefore Q_{EP,max,d} = 6,07 \text{ L/s}$$

Em que,

- $Q_{com,med}$ = Demanda máxima diária do lote comercial, em L/s;
- K_1 = Coeficiente da hora de maior consumo, igual a 1,2 e adimensional.

Finalmente, a vazão máxima horária pode ser calculada por:

$$Q_{com,med,h} = Q_{EP,max,d} \times K_2 = 6,07 \times 1,5 \therefore Q_{EP,max,d} = 9,11 \text{ L/s}$$

Em que,

- $Q_{EP,max,h}$ = Demanda máxima horária do lote comercial, em L/s;
- K_2 = Coeficiente da hora de maior consumo, igual a 1,5 e adimensional.

3.1.5. Demanda Total

As demandas totais de água, média, máxima diária e máxima horária, podem ser expressas como a soma das demandas residencial e dos equipamentos públicos existentes. Dessa forma, temos, para a demanda média é:

$$Q_t = Q_{Res} + Q_{ep} + Q_{com} = 30,77 + 2,64 + 5,06 \therefore Q_t = 38,47L/s$$

Esse é o valor base para a definição da vazão de produção e distribuição.

3.2. Perdas no Sistema de Abastecimento

As perdas informada pela Caesb para o Sistema foi de 30%. Ainda, calcula-se a vazão com perdas pela equação:

$$Q_{per} = \frac{Q_{útil}}{1 - i}$$

Em que:

- Q_{per} = Vazão que contempla as perdas previstas no sistema de abastecimento, em L/s;
- $Q_{útil}$ = Vazão útil, em L/s;
- i = Índice de perdas, adimensional e igual a 0,30.

3.3. Demandas Máximas

3.3.1. Demanda Máxima Diária

Partindo de qualquer vazão média, a vazão máxima diária se dá por:

$$Q_{dia} = Q_{med} \times K_1$$

Em que,

- Q_{dia} = Demanda hídrica máxima diária, em L/s;
- Q_{med} = Demanda hídrica média, em L/s;
- K_1 = Coeficiente do dia de maior consumo, igual a 1,2 e adimensional.

3.3.2. Demanda Máxima Horária

O valor correspondente à vazão da hora de maior consumo, por sua vez, pode ser calculado por:

$$Q_{hor} = Q_{med} \times K_1 \times K_2$$

Em que,

- Q_{hor} = Demanda hídrica máxima horária, em L/s;
- Q_{med} = Demanda hídrica média, em L/s;
- K_1 = Coeficiente do dia de maior consumo, igual a 1,2 e adimensional;
- K_2 = Coeficiente da hora de maior consumo, igual a 1,5 e adimensional.

A Vazão de Produção é definida a partir da seguinte fórmula utilizando-se 30% de perdas:

$$Q_{EP,max,d} = \frac{(Q_{EP,med} \times K_1)}{1 - perda} = \left(\frac{38,47 \times 1,2}{0,7} \right)$$
$$\therefore Q_{EP,max,d} = 65,95 \text{ L/s}$$

A Vazão de Distribuição é definida a partir da seguinte fórmula utilizando-se 25% de perdas:

$$Q_{EP,max,d} = \frac{(Q_{EP,med} \times K_1 \times K_2)}{1 - perda} = \left(38,47 \times \frac{1,2 \times 1,5}{0,7} \right)$$
$$\therefore Q_{EP,max,d} = 98,92 \text{ L/s}$$

4. Estudo de alternativas

Foram analisadas três situações para o abastecimento de água do Empreendimento Mestre D'Armas, considerando o atual contexto do sistema de produção e distribuição de água da cidade de Planaltina/DF. Tendo em vista que a implementação das ações para abastecimento do novo empreendimento será custeada pelo empreendedor, a análise comparativa das alternativas não terá como foco principal os custos de investimento e sim uma análise qualitativa do impacto operacional das novas estruturas, especialmente na inclusão de uma nova unidade tratamento.

As três alternativas propostas estão descritas a seguir.

4.1. Alternativa 1 – Interligação ao Sistema CAESB

Nominalmente, considerando as outorgas de exploração dos atuais mananciais e a capacidade nominal dos sistemas instalados, seria possível o atendimento ao novo empreendimento. Porém, as limitações já apresentadas no Item 2.1 indicam que o sistema instalado apresenta-se limitado para o abastecimento de novos empreendimentos de porte, principalmente para a parcela Oeste da cidade, que se encontra abastecida pelos mananciais Mestre D'Armas e Corguinho. O posicionamento da CAESB, através da Carta no 17.607/2018 – EPR/DE reforça a atual inviabilidade da interligação simples do empreendimento à rede de distribuição sem um aumento significativo da capacidade de produção de água.

4.2. Alternativa 2 – Utilização de Abastecimento através de Poços Profundos

Dadas as limitações dos lençóis freáticos no Distrito Federal, cujos aquíferos apresentam pouca capacidade de acumulação, espalhados ao longo de sua área de ocupação. Essa concepção ainda demanda a implantação descentralizada de diversas UTS – Unidades de Tratamento Simplificado e Centros de Reservação. Como medida de segurança, seria também necessária a interligação desses centros de distribuição para suprir eventuais diferenças sazonais de produção entre regiões.

Esse sistema apresenta vantagens como:

- Componentes do sistema de grande simplicidade;
- Possibilidade de implantação progressiva do sistema.

Porém, essa configuração apresenta diversas desvantagens, como:

- Necessidade de grande número de pequenas unidades operacionais;
- Necessidade de gerenciamento da vazão de interligação dos centros de reservação nos meses de baixa produção;
- Possível variação de qualidade da água e de tratamento, entre as produções dos poços e UTS's;
- Maior dificuldade na futura interligação do sistema a um futuro manancial produtor de grande porte;
- Risco de não obtenção de vazão e de qualidade de água necessária ao atendimento do empreendimento.

4.3. Alternativa 3 – Complementação e melhoria do atual sistema de produção e distribuição

Tendo em vista o sistema de abastecimento de água de Planaltina apresentar grande potencial para aumento da capacidade produtiva com intervenções bem definidas, a alternativa de complementação do atual sistema mostra-se bastante atraente.

Dessa forma, propõe-se ampliar a atual produção de água potável do sistema tendo como base a captação do Ribeirão Mestre D'Armas. Devido à queda de qualidade da água desse manancial, consequência da progressiva ocupação e mudanças de uso dessa bacia, a utilização dessa captação tem tido apenas um papel complementar, sendo ativada apenas para a complementação da produção dos mananciais Corguinho e Pipiripau, durante o período seco, mesmo apresentando outorga para a produção de 80 L/s. A Tabela 5 apresenta as vazões captadas no ano de 2017, que ilustra o papel secundário que a captação do Ribeirão Mestre D'Armas tem no abastecimento de Planaltina, enquanto a Tabela 6 mostra a disponibilidade hídrica dos mananciais da região, sendo possível verificar a vazão firme desse manancial Q7,10 ser de 115 l/s, permitindo manter a exploração da vazão de outorga de

80 L/s durante o ano todo, se o manancial tiver o adequado tratamento de sua água.

Tabela 5 - Vazão captada – Mestre D'armas e Corguinho

Ano 2017			
Vazão (L/s)			
Mestre D'Armas		Corguinho (ETA.PLT.001)	
jan/17	0,00	jan/17	45,50
fev/17	0,00	fev/17	45,20
mar/17	0,00	mar/17	43,70
abr/17	0,00	abr/17	43,00
mai/17	0,00	mai/17	43,14
jun/17	0,00	jun/17	43,00
jul/17	0,00	jul/17	43,64
ago/17	15,59	ago/17	26,64
set/17	35,93	set/17	8,40
out/17	39,24	out/17	0,00
nov/17	0,00	nov/17	39,09
dez/17	0,00	dez/17	41,55

Tabela 6 - Vazões características – Postos fluviométricos da Região Norte do DF

VAZÕES CARACTERÍSTICAS DE PONTOS DO DF E ENTORNO ATÉ 2014							
Código	Curso D'Água / Local	ÁREA (km²)	Q_{máx}(l/s)	Q_{méd.long. período}(l/s)	Q_{méd. mínima}(l/s)	Q₉₅ (l/s)	Q_{7,10}(l/s)
60443980	Cór. Vargem da Bênção DF-337	24,68	7404	600			190
60444000	Cór. Alagado jusante captação	11,65	3495	134			48
60444035	Rib Alagado fronteira sul	45,3	14000	546			187
60444100	Rio Alagado montante Corumbá	520,3	156090	6270			1800
60444120	Rio Alagado jusante GO-425	572	171699	6042			2541
60469000	Cór. Brejinho montante captação	13,41	3353	123			46
60469600	Cór. Fumal montante captação	34	8500	270			150
60470300	Rib. Mestre D'armas montante captação	49,76	12440	387			115
60471100	Cór. Corguinho montante captação	9,13	2739	116			45
60471200	Rib. Mestre D'armas Vale do Amanhecer	201,3	60384	2146			560
60472200	Cór. Taquara Ch.70	36,59	9344	411			120
60472230	Rib. Pipiripau BR-020	83,87	21417	968			250
60472240	Rib. Pipiripau montante canal	184,1	47007	2079			540
60472300	Rib. Pipiripau montante captação	189,2	48317	1727			380
60473000	Rib. Pipiripau Frinocap	215	54900	2433			440
60473100	Cór. Quinze montante captação	33,8	10140	371			109
60473120	Cór. Quinze DF-130	36	10800	499			115
60473500	Cór. Paranoazinho	3,6	1080	43			27
60474100	Rib. Sobradinho DF-330	143,8	43142	1945			450

Com isso, com um tratamento adequado que permita contornar os problemas de qualidade gerados pela ocupação da bacia, a utilização contínua da água gerada pelo Ribeirão Mestre D'Armas permite um acréscimo de mais de 80 L/s na produção de água de Planaltina, de forma constante durante todo

o ano, sendo suficiente para abastecer o novo empreendimento proposto e outros empreendimentos que façam parte do Sistema Sobradinho/Planaltina e ainda compensar eventuais faltas de produção do Córrego Corguinho, sem alterar as outorgas de exploração hoje existentes ou acrescentar novas unidades operacionais ao sistema.

Assim, essa alternativa como vantagens:

- Gera um imediato aporte de água no sistema, mesmo antes da utilização pelo empreendedor, o que será um grande reforço no sistema e que a Caesb utilizará durante alguns anos com uma demanda muito baixa do empreendedor.
- Não aumenta o número de componentes do sistema de abastecimento de água da cidade;
- Aproveita estruturas existentes de recalque, reservação e transporte de água;
- Não necessita de novas ações de outorga;
- Possibilita um substancial aumento da capacidade de produção de água, aumentando a confiabilidade do sistema.

Essa alternativa apresenta como desvantagem:

- Introduce um componente de tratamento, de maior complexidade ao sistema.

4.4. Alternativa Escolhida

Mantendo-se o foco exclusivamente nos aspectos operacionais, como descrito anteriormente, a Alternativa 3 é sensivelmente mais vantajosa que a Alternativa 2 por melhorar a confiabilidade de todo o sistema de abastecimento, por ter o potencial de gerar excedentes para futuras expansões da cidade e por ter um acréscimo rápido para o sistema, enquanto a Alternativa 2 mostra-se limitada apenas ao abastecimento do empreendimento proposto e de forma segregada em etapas.

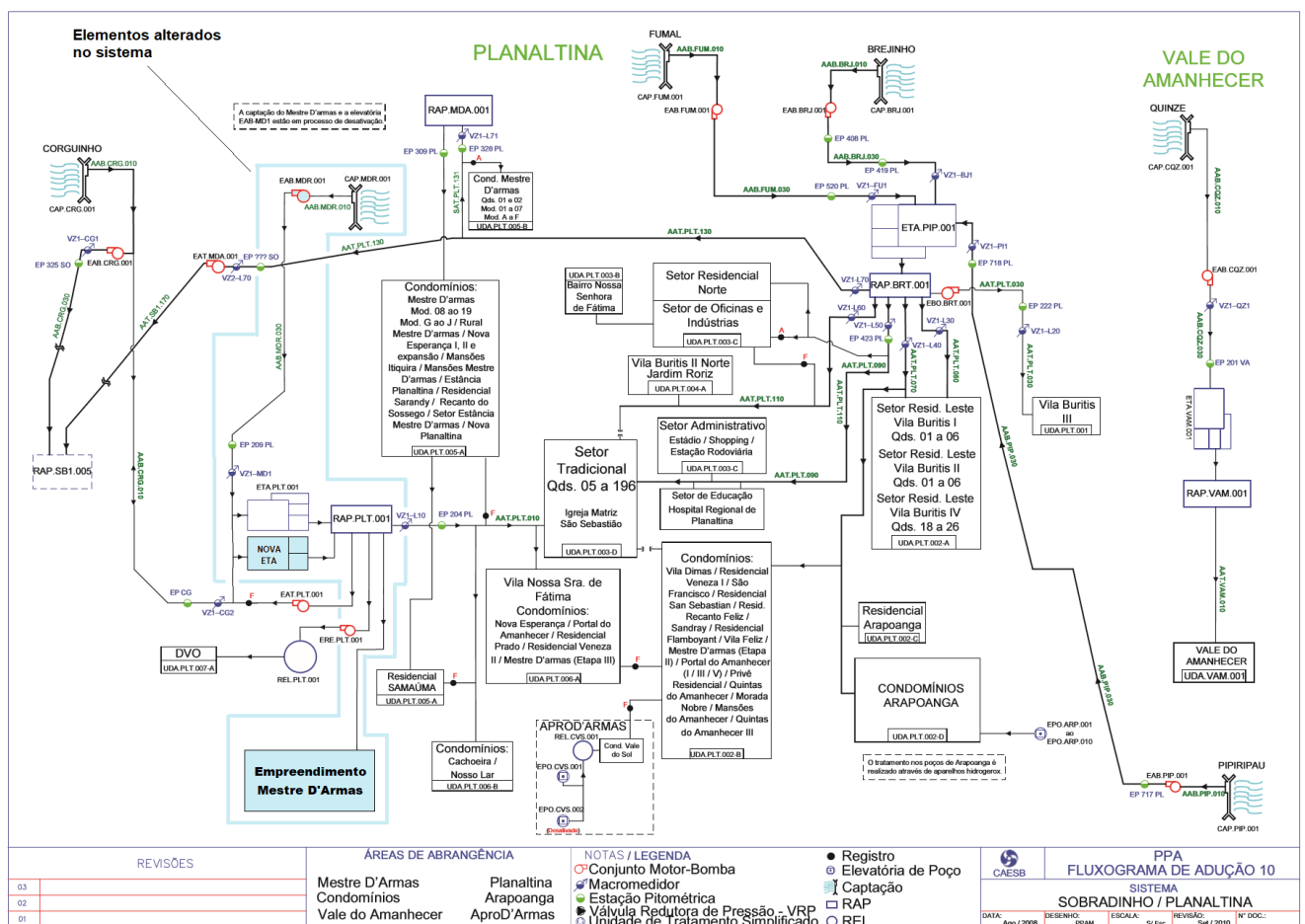
O aumento da complexidade do processo de tratamento pode ser compensado pelo uso de sistemas inteligentes de automação, que exijam uma menor atuação das equipes de operação, evitando o aumento no número de processos.

Portanto, a Alternativa 3 mostra-se a mais a mais adequada à situação, sendo melhor detalhada a seguir.

5. Alterações Propostas ao Sistema

As alterações no sistema deverão se restringir à Elevatória de Água Bruta do Ribeirão Mestre D'Armas, que deverá ganhar capacidade hidráulica para recalcar toda a vazão outorgada, e à área interna da ETA Planaltina, onde seria instalada uma nova unidade de tratamento de água com capacidade para tratamento da água do ribeirão Mestre D'Armas em diversas condições de qualidade. O conjunto de reservatórios dessa unidade pode ser aproveitado para esse novo conjunto de tratamento, devendo haver uma nova tubulação adutora interligando esse conjunto ao novo empreendimento habitacional. A Figura 5 mostra o conjunto de intervenções dentro do panorama dos componentes do sistema de abastecimento da cidade de Planaltina.

Figura 5 - Sistema de Abastecimento de Água de Planaltina



ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO SISTEMA

A complementação da ETA Planaltina poderá ser executada em três etapas, sendo a primeira de 40 L/s e as demais de 20 L/s cada uma. A etapa inicial será capaz de atender ao consumo do lote comercial do empreendimento Mestre D'armas, de 8,674 L/s e de 5872 unidades residenciais com consumo de 52,74 L/s, ambas vazões considerando os valores de vazão máxima diária dos itens 3.1.2 e 3.1.4 e incluindo perdas de 30% conforme o item 3.2. Os valores totalizam 61,35 l/s.

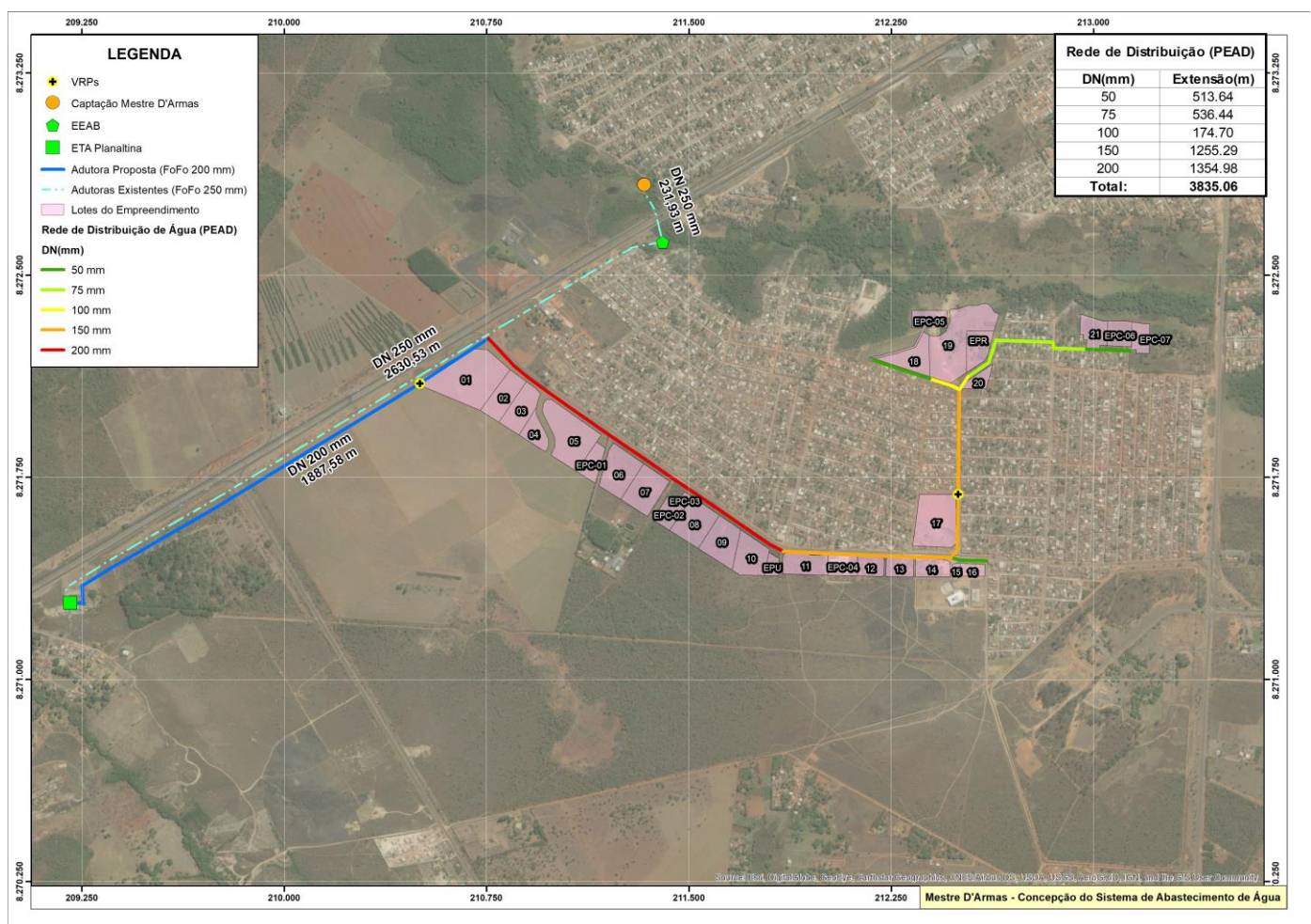
A ocupação ocorrerá de forma contínua de acordo com a Tabela 7 abaixo. Onde é evidenciado o baixo consumo inicial do sistema e o ganho operacional para a Caesb com a antecipação do investimento do sistema produtor pelo empreendedor.

Tabela 7 - Cronograma de Implantação

ETAPAS	EMPREENHIMENTO	Nº UNID. ESTIMADO	TOTAL DE HABITANTES	VAZÃO DEMANDADA(L/s)	VAZÃO ADICIONADA(L/s)	VAZÃO DISPONÍVEL(L/S)
#	#	#	#	#		
					40	40
1	8	368	1,214.40	3.30	0	36.70
2	9	368	1,214.40	3.30	20	53.40
3	10	320	1,056.00	2.87	0	50.53
4	7	368	1,214.40	3.30	0	47.23
5	6	384	1,267.20	3.44	0	43.78
Comercial	1	43679.762(m ²)	Comercial	8.67	20	55.11
6	5	608	2,006.40	5.45	0	49.65
7	4	176	580.80	1.58	0	48.07
8	3	304	1,003.20	2.73	0	45.35
9	2	304	1,003.20	2.73	0	42.62
10	16	96	316.80	0.86	0	41.76
11	18	288	950.40	2.58	0	39.18
12	19	800	2,640.00	7.18	0	32.00
13	20	112	369.60	1.00	0	31.00
14	21	208	686.40	1.87	0	29.13
15	17	576	1,900.80	5.17	0	23.96
16	14	144	475.20	1.29	0	22.67
17	13	128	422.40	1.15	0	21.52
18	12	128	422.40	1.15	0	20.37
19	11	192	633.60	1.72	0	18.65
TOTAL	#	5872	19378	61.35	80.00	18.65

A Figura 6, também anexa, apresenta o percurso da água captada no ribeirão Mestre D'Armas e seu tratamento na área da atual ETA Corguinho, além da nova adutora que será responsável pelo abastecimento do empreendimento.

Figura 6 - Intervenções no Sistema de abastecimento de água e novo empreendimento



a) Unidade Elevatória de Água Bruta

A estação de bombeamento deverá sofrer grandes ajustes, para ser capaz de atender a vazão de outorga e operar de forma segura e eficiente. Serão necessárias adequações relativas a:

- Urbanização, pois essa unidade está com problemas de má conservação e acessos impróprios.

Figura 7 - Acesso EEAB – Mestre D'Armas



- Civil: Deverá ser analisada a possibilidade de uso da unidade civil construída e fazer as adequações necessárias para atender as Normas. Além disso será necessária a drenagem em volta da área da elevatória, pois hoje encontrasse afogada.

Figura 8 – Edificação Afogada



- Hidromecânico: Será necessária a recomposição integral dos sistemas de elevação. A configuração deverá ser 2+1, totalizando 3 bombas com capacidade de 40 L/s cada, altura manométrica total de 140m e potência

ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO SISTEMA

de aproximadamente 75 CV cada. Todos os barriletes deverão ser executados do zero.

Figura 9 - EEAB – Instalação Hidromecânica



- Elétrica e Automação: Será necessária a completa readequação desses sistemas, pois a potência instalada não é compatível com a necessidade futura, além da configuração existente estar inadequada.

Figura 10 - EEAB – Energização e automação



b) Tratamento

A precariedade do sistema existente e a crescente demanda hídrica na região corroboram para a ampliação do sistema da ETA Planaltina, que deve ser ampliado e melhorado no que concerne à eficiência do tratamento e à vazão de operação. O tratamento indicado pela Caesb para a ETA Planaltina seria o de membranas, o mesmo instalado no lago Paranoá. Esse sistema propiciará a operação plena do sistema durante todo ano. A grande vantagem desse sistema é que é possível opera-lo com toda a grande variação de qualidade da água sem alterar a qualidade do que será entregue à população.

O sistema de membranas opera por meio do uso de membranas semipermeáveis, que possibilitam a passagem das moléculas de água e de íons ao mesmo tempo que bloqueiam a passagem de sólidos suspensos, solutos de alto peso molecular e patógenos. Além disso, esse sistema não necessita de elementos químicos para seu funcionamento, realizando a filtração por meio de um processo físico. Dadas essas características, o sistema de ultrafiltração por membranas é capaz de fornecer água de qualidade constante e ao mesmo tempo propiciar uma filtração mais segura que a tradicional com menor gasto energético.

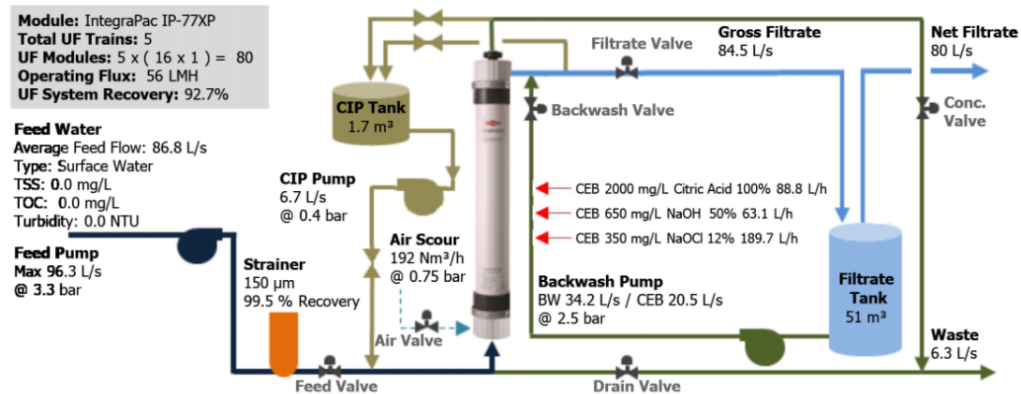
Será necessário também adequações na urbanização e na interligação dessa nova unidade dentro da ETA Planaltina, para possibilitar a operação do Corguinho e Mestre D'armas de forma paralela ou complementar dependendo da necessidade.

Figura 11 - ETA Lago Norte – Tecnologia de membranas 700 L/s



Figura 12 - ETA Planaltina – Dimensionamento

UF Detailed Report



c) Distribuição ao Empreendimento Mestre D'Armas

Para viabilizar o atendimento ao empreendimento Mestre D'Armas, a solução mais conservadora quanto aos custos de implantação é caracterizada pela construção de uma adutora de água tratada (AAT) em PEAD e DN 200 mm, às margens da BR-020, com 1888 m de extensão, originada na ETA Planaltina até a entrada do empreendimento. A rede interna do empreendimento seria implantada também em PEAD, com diâmetros nominais variando de 50 mm a 200 mm e extensão total aproximada de 3,9 km. O Mapa com o dimensionamento está anexo.

d) Ajustes futuros do Sistema Produtor da ETA Planaltina

Deverá também fazer parte da proposta de complementação do sistema a eliminação da interligação entre a Elevatória de Água Bruta do Corguinho e o Reservatório Apoiado de Sobradinho. Essa interligação, através da Adutora AAB.CRG.030, permite o encaminhamento de água não tratada do Corguinho diretamente para o reservatório de Sobradinho, que não se torna necessária nos dias de hoje, com as complementações previstas no abastecimento de água de Sobradinho e pelas incertezas envolvendo esse encaminhamento direto de água. Portanto, a medida torna a captação do Corguinho exclusiva para abastecimento da parcela Sudoeste da cidade de Planaltina, facilitando a operação do sistema. Porém no início, enquanto houver a crise hídrica, podemos recalcar 80 L/s na seca e tratar 40 L/s na ETA de Ultrafiltração e 40 L/s no filtro russo. E no segundo momento, ampliar a ETA de ultrafiltração e passar a tratar toda água do Corguinho nos filtros russos.

Figura 13 - ETA Planaltina – Vista Aérea



6. Conclusão

A alternativa proposta propicia a utilização contínua do Manancial Mestre D'Armas durante todo o ano e possibilita o uso do Corguinho, ambos com segurança sanitária, pois haverá tratamento o tratamento adequado para cada manancial.

A proposta de implantação do sistema será completa para a elevatória de água bruta e etapalizada para o sistema de tratamento, sendo 40 L/s para a primeira etapa e 20 L/s para as demais.

A implantação das etapas será da seguinte forma:

- 1ª Etapa em 2018;
- 2ª Etapa em 2020;
- 3ª Etapa em 2022.

A implantação desse sistema trará um acréscimo de 80 L/s do Manancial Mestre D'Armas e um consumo de 61,35 L/s para as 5872 unidades habitacionais e para o lote comercial do Empreendimento Mestre D'armas, de acordo com a Tabela 7. Com isso, haverá um excedente de 18,65 L/s, que

CONCLUSÃO

poderia ser utilizado em outro empreendimento da empresa Direcional Engenharia:

- Sítio Vila Célia, localizado em Sobradinho, que teria um consumo total para as 918 unidades habitacionais e comércio de 12,18 L/s, com estudo de concepção já aprovado pela Caesb.

A tabela abaixo apresenta o cronograma de implantação de ambos os empreendimentos e a vazão disponível para seu uso.

TABELA 8 – Cronograma de Ocupação dos Empreendimentos da Direcional Engenharia

ETAPAS	EMPREENHIMENTO	PREVISÃO DE OCUPAÇÃO	Nº UNID. ESTIMADO	TOTAL DE HABITANTES	VAZÃO DEMANDADA(L/s)	VAZÃO ADICIONADA(L/s)	VAZÃO DISPONÍVEL(L/S)
#	#	2018	#	#	#	40	40
1	8	Nov-19	368	1,214.40	3.30	0	36.70
1	#	jan-20	150	495.00	1.69	0	35.01
1	#	jan-20	150	495.00	1.69	0	33.32
2	9	May-20	368	1,214.40	3.30	20	50.02
2	#	jun-20	150	495.00	1.69	0	48.33
2	#	jun-20	150	495.00	1.69	0	46.64
3	10	Nov-20	320	1,056.00	2.87	0	43.77
3	#	dez-20	100	330.00	1.13	0	42.64
3	#	dez-20	100	330.00	1.13	0	41.52
Comercial	#	jan-21	28430.04(m ²)	Comercial	2.85	0	38.67
4	7	May-21	368	1,214.40	3.30	0	35.37
4	#	jun-21	100	330.00	1.13	0	34.24
4	#	jun-21	18	59.40	0.20	0	34.04
5	6	Nov-21	384	1,267.20	3.44	0	30.59
Comercial	1	May-22	43679.762(m ²)	Comercial	8.67	20	41.92
6	5	May-22	608	2,006.40	5.45	0	36.47
7	4	Nov-22	176	580.80	1.58	0	34.89
8	3	May-23	304	1,003.20	2.73	0	32.16
9	2	Nov-23	304	1,003.20	2.73	0	29.43
10	16	May-24	96	316.80	0.86	0	28.57
11	18	Nov-24	288	950.40	2.58	0	25.99
12	19	May-25	800	2,640.00	7.18	0	18.81
13	20	Nov-25	112	369.60	1.00	0	17.81
14	21	May-26	208	686.40	1.87	0	15.94
15	17	Nov-26	576	1,900.80	5.17	0	10.77
16	14	May-27	144	475.20	1.29	0	9.48
17	13	Nov-27	128	422.40	1.15	0	8.33
18	12	May-28	128	422.40	1.15	0	7.19
19	11	Nov-28	192	633.60	1.72	0	5.46
TOTAL	#	#	6790	22407	74.54	80.00	4.59

Legenda:

	Vila Célia
	Mestre D'Armas



CONCLUSÃO

É possível verificar que existirá até o final de plano vazão não utilizada pelos empreendimentos e haverá uma vazão disponível para a Caesb durante muitos anos. A proposta só trará benefícios para a Caesb, pois terá um acréscimo imediato de vazão no sistema e uma grande vazão disponível excedente durante muitos, além de um sistema seguro, moderno e constante para a população.

LEGENDA

- + VRPs
- Captação Mestre D'Armas
- ◆ EEAB
- ETA Planaltina
- Adução Proposta (FoFo 200 mm)
- - - Aduções Existentes (FoFo 250 mm)
- Lotes do Empreendimento

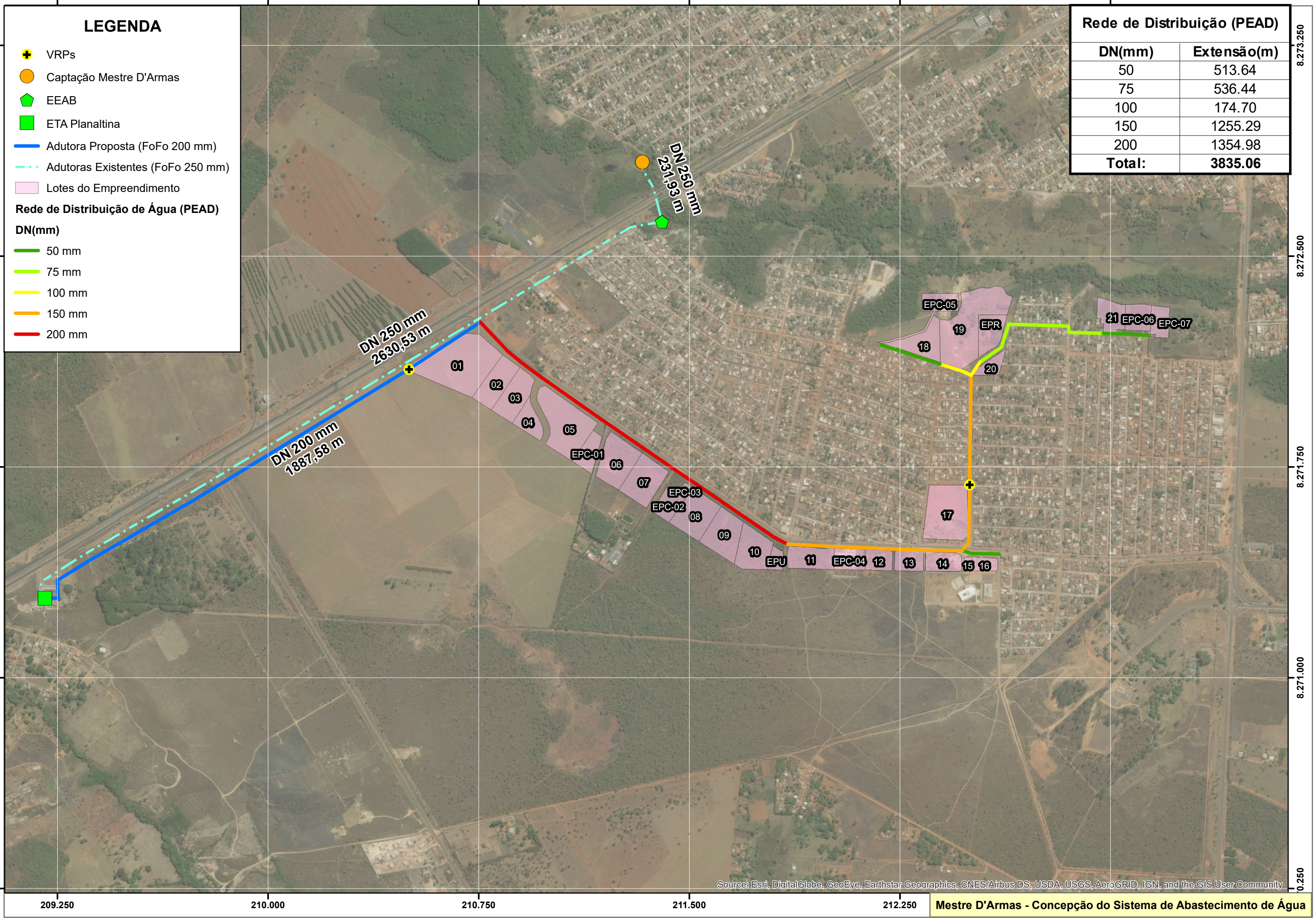
Rede de Distribuição de Água (PEAD)

DN(mm)

- 50 mm
- 75 mm
- 100 mm
- 150 mm
- 200 mm

Rede de Distribuição (PEAD)

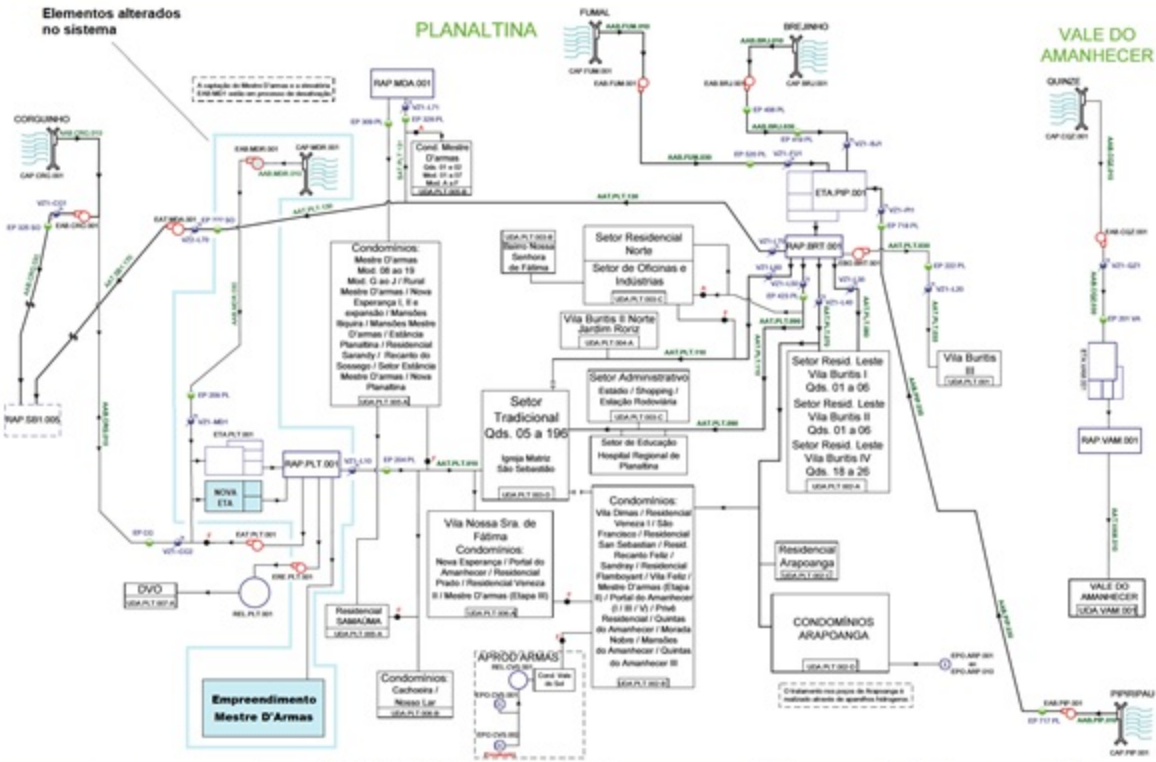
DN(mm)	Extensão(m)
50	513.64
75	536.44
100	174.70
150	1255.29
200	1354.98
Total:	3835.06



Elementos alterados no sistema

PLANALTINA

VALE DO AMANHECER



REVISÕES

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

NOTAS / LEGENDA

- Registro
- Elevatória de Poço
- Captação
- RAP
- REL



PPA FLUXOGRAMA DE ADUÇÃO 10

SISTEMA

SOBRADINHO / PLANALTINA

DATA: 04/12/2010 DESIGNADO: PPRM LOCAL: S/OBRAS REVISÃO: 04/12/2010 Nº. 001

Mestre D'Armas
Condomínios
Vale do Amanhecer

Planaltina
Araçaponga
Apro D'Armas

- Conjunto Motor-Bomba
- Macromedidor
- Estação Pitométrica
- Válvula Redutora de Pressão - VRP
- Unidade de Tratamento Simplificado

DESPACHO n.º 604, 12 de julho de 2018

Concessão de outorga prévia à Água Branca Empreendimentos Imobiliários Ltda. com a finalidade de lançamento de águas pluviais em 01 (um) ponto de descarga no córrego Paranoazinho, na Bacia Hidrográfica do rio São Bartolomeu.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais e com base na competência que lhe foi delegada pela Diretoria Colegiada, nos termos do Art. 31 da Resolução ADASA nº 16, de 17 de setembro de 2014, c/c Portaria nº 60, de 14 de junho de 2012 e com base no art. 12 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e inciso VII do art. 23 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo nº 00197-00002586/2018-15, resolve:

Art. 1º Conceder outorga prévia à Água Branca Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 12.615.707/0001-91, localizado na Fazenda Paranoazinho, Região Administrativa de Sobradinho (RA V), Brasília - DF, doravante denominado outorgado, para lançamento de águas pluviais em 01 (um) ponto de descarga no córrego Paranoazinho, na Bacia Hidrográfica do rio São Bartolomeu. O detalhamento das estruturas de drenagem, as vazões de lançamento outorgadas e as características do empreendimento estão definidos conforme tabela a seguir:

Tabela 01: Dados quantitativos calculados para os pontos de lançamento.

Nº	Área de contribuição		Coordenadas (SIRGAS 2000)		Volumes mínimos de pré-desenvolvimento (bacias de detenção)			Vazões máximas de lançamento	
	Área de drenagem (hectares)	Nível de impermeabilidade (%)	Latitude Y	Longitude X	Volume 01 (Bacia de qualidade) m³	Volume 02 (Bacia de quantidade) m³	Volume Total (Bacias de detenção) m³	Bacia 01 p/ Bacia 02 L/s	Chegada ao corpo hídrico L/s
1	20,1924	76,05	-15,6646	-47,8271	3446,64	3778,51	7225,15	39,89	492,69

Art. 2º A outorga, objeto deste Despacho, vigorará pelo prazo de até 03 (três) anos, a contar da data de publicação do extrato de outorga no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser renovada a critério da ADASA.

§ 1º O outorgado interessado em renovar a outorga deverá apresentar requerimento à autoridade outorgante competente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término da outorga.

§ 2º O pedido de renovação somente será atendido se forem observadas as normas, critérios e prioridades vigentes na época da renovação.

§ 3º Cumpridos os termos do § 1º, fica esta outorga automaticamente prorrogada até que ocorra deferimento ou indeferimento do referido pedido.

§ 4º Antes da obtenção da Licença de Operação (LO) e, também, da construção do trecho final da obra de drenagem pluvial, o(a) Outorgado(a) deverá requerer a outorga para o uso de lançamento de águas pluviais, apresentando, além dos formulários exigidos pela ADASA, o completo atendimento ao Artigo 5º deste Despacho.

Art. 3º A outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, por prazo determinado ou revogada, nas seguintes situações:

I - não cumprimento das condições estabelecidas nesta outorga;

II - quando constatadas modificações no projeto;

III - necessidade de se prevenir ou reverter situações de degradação ambiental;

IV - no caso de extravasamento do leito do rio nas condições máximas já observadas, em que haja necessidade de redimensionamento das estruturas de lançamento;

V - indeferimento ou cassação da licença ambiental, se exigível no caso;

VI - a pedido do(a) Outorgado(a).

Parágrafo único. A suspensão da outorga implica automaticamente no corte ou redução do uso outorgado e não implica em indenização, a qualquer título.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 5º Constituem obrigações do(a) Outorgado(a):

I – Apresentar à ADASA o projeto executivo contendo, no mínimo, estudos relativos a:

- a. Dimensionamento das estruturas de coleta, transporte, bacia de retenção de água, dissipador de energia de água e estrutura final de lançamento no leito do rio;
- b. O projeto para as bacias do ponto de lançamento, com finalidade de retenção de sedimentos, dimensionadas para um volume mínimo e vazão máxima de descarga especificados na tabela 01 do artigo 1º;
- c. Avaliação do ponto de lançamento e impacto na qualidade de água no corpo receptor;
- d. Detalhamento do emissário de águas pluviais nos locais onde existam outros sistemas;
- e. Avaliação da quantidade de água no ponto de lançamento e identificação de possíveis extravasamentos do leito do rio, assoreamento do leito e interferências em estruturas a jusante, como bacias e pontes;
- f. Proposta de ações e monitoramento da qualidade, vazões de lançamento, manutenção e limpeza das estruturas e, quando for necessário, o desassoreamento do corpo hídrico;
- g. Proposta de ocupação sustentável do local com projetos de aumento da infiltração e diminuição do pico de cheia;
- h. Avaliação da qualidade das águas do efluente e corpo receptor, com parâmetros estabelecidos na Tabela 04 - Características do Efluente, do Anexo I da Resolução Adasa nº

13, de 26 de agosto de 2011;

- i. Os corpos hídricos receptores estão classificados, conforme a Resolução nº 02 do Conselho de Recursos Hídricos do DF, de 17 de dezembro de 2014, como de Classe 1. O(A) Outorgado(a), dessa forma, deverá providenciar o tratamento necessário do efluente, executando todas as obras cabíveis, de forma a atender à classe definida para os respectivos corpos receptores.

II – Manter as águas pluviais contidas nas estruturas projetadas com dimensionamento para velocidade de chegada ao corpo hídrico receptor de até 1 m/s (um metro por segundo);

III – Na fase de construção do empreendimento, deverão ser tomadas todas as providências no sentido de impedir o lançamento direto das águas pluviais no corpo hídrico receptor, principalmente nas etapas de grande produção de sedimentos, bem como revestir os emissários de forma a garantir a proteção das áreas até o lançamento no rio contra processos erosivos.

IV – Fica o Outorgado obrigado a fazer o acompanhamento e o monitoramento do sistema de lançamento de águas pluviais em relação ao aumento de vazão nos córregos receptores e aumento do escoamento para jusante do empreendimento, com a finalidade de avaliar a eficácia do sistema projetado.

V – Efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas pela ADASA, da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos – TFU, conforme Lei Complementar Nº 798, de 26 de dezembro de 2008, que altera a Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;

VI – Executar, se necessário, ações e obras de proteção das margens do rio, bueiros, pontes, passagens de nível e desassoreamento no ponto de lançamento ou trecho a jusante impactado pela descarga das águas pluviais.

Art. 6º O direito de uso de recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos artigos 19 a 21 da Lei nº 2.725, de 31 de agosto de 2001 e inciso X do art. 8º da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O valor da cobrança de que trata o caput será fixado por ato da Diretoria Colegiada da ADASA, tão logo sejam os critérios para a cobrança estabelecidos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme estabelece o inciso VII, do art. 32, da Lei nº 2.725, de 31 de agosto de 2001.

Art. 7º O(A) Outorgado(a) sujeita-se à fiscalização da ADASA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação, como projetos, contratos, relatórios, registros e quaisquer outros documentos referentes à outorga.

Art. 8º Pelo descumprimento das disposições legais regulamentares decorrentes do uso dos recursos hídricos e pelo não atendimento às solicitações, recomendações e determinações da fiscalização, o(a) Outorgado(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 9º Qualquer alteração nos processos de operação e funcionamento do empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada da ADASA.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer impermeabilização adicional da superfície do empreendimento sem prévia comunicação e anuência da ADASA.

Art. 10. A transferência do direito de uso somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da ADASA.

Art. 11. Este Despacho não dispensa nem substitui a obtenção, pelo(a) Outorgado(a), de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal ou distrital.

Parágrafo único. O(A) Outorgado(a) deverá respeitar a legislação ambiental e articular-se com o

órgão competente, com vistas à obtenção obrigatória de licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças.

Art. 12. O(A) Outorgado(a) responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente, bem como a terceiros, e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 13. O(A) Outorgado(a) fica obrigada a fazer a manutenção periódica nas bacias de quantidade/qualidade e nos dispositivos de decantação "First Flush", incluindo limpeza e retirada de lixo, bem como cercá-las, se for o caso, e providenciar todas as medidas de segurança necessárias.

Art. 14. Este Despacho entra em vigor na data de publicação do Extrato de Outorga no Diário Oficial do Distrito Federal.

RAFAEL MACHADO MELLO

Superintendente de Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MACHADO MELLO - Matr.0127459-7, Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA**, em 27/07/2018, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **10186825** código CRC= **98308BA3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900
- DF

3961-4984

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: WELLINGTON SHINECK DE OLIVEIRA, Processo: 055.008887/2013, Registro: 03804075980, Infringência ao art. 244 I do CTB. JADSON LOPES DE CARVALHO, Processo: 055.015126/2015, Registro: 03559880584, Infringência ao art. 175 do CTB. MAGNALDO JANSEN DE SOUSA, Processo: 055.025190/2014, Registro: 00126370059, Infringência ao art. 244 II do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: MARIA VALDENICE DIAS DE OLIVEIRA COSTA, Processo: 055.008433/2014, Registro: 00380522110, Infringência ao art. 261 do CTB. MARILIA PEIXOTO CARVALHO, Processo: 055.009210/2014, Registro: 00138573024, Infringência ao art. 261 do CTB. MARCELO SILVA VIEIRA, Processo: 055.014357/2015, Registro: 02047738076, Infringência ao art. 261 do CTB. MESSIAS MARRA DE CASTRO, Processo: 055.008221/2016, Registro: 00306974726, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: JOSE AMILTON DE OLIVEIRA, Processo: 055.027467/2013, Registro: 01282501257, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ANTONIO SOBRINHO, Processo: 055.033124/2013, Registro: 03326294096, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE BERNARDINO DE ARAUJO, Processo: 055.006013/2014, Registro: 00040941195, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE CARLOS TOLEDO, Processo: 055.031595/2015, Registro: 01801825304, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE CORDEIRO MOURA, Processo: 055.014456/2013, Registro: 00433212981, Infringência ao art. 165 do CTB. PATRICIA DE ALMEIDA MARETTI, Processo: 055.022814/2015, Registro: 00234768923, Infringência ao art. 165 do CTB. ROCIANA RODRIGUES BRANDÃO, Processo: 055.035636/2014, Registro: 02376970678, Infringência ao art. 165 do CTB. JACQUELINE MILET REIS PINHO, Processo: 055.029901/2014, Registro: 05587349021, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO REIS DA SILVA, Processo: 055.026262/2016, Registro: 00554431137, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO HERNESTO DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 055.014441/2014, Registro: 02892901094, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO GUILHERMINO PEREIRA, Processo: 055.031277/2014, Registro: 05439600890, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO DE TARÇO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.034395/2014, Registro: 00349149914, Infringência ao art. 165 do CTB. MATHEUS RODRIGUES DE RESENDE, Processo: 055.028296/2014, Registro: 04931239101, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL NUNES DA COSTA, Processo: 055.014421/2014, Registro: 04053314670, Infringência ao art. 165 do CTB. JORGE FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.024022/2014, Registro: 03566956780, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO NUNES BEZERRA, Processo: 055.021960/2011, Registro: 00184304184, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO LIMA MARQUES, Processo: 055.014722/2013, Registro: 00058961050, Infringência ao art. 165 do CTB. JUAREZ FERREIRA CAMARÓ, Processo: 055.017670/2015, Registro: 00288344130, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL VICTOR DE QUEIROZ ALVES ROCHA, Processo: 113.015809/2014, Registro: 03947770080, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO LUCIO MAGALHAES YAMADA, Processo: 055.023061/2013, Registro: 04558727539, Infringência ao art. 165 do CTB. JAIR ROCHA ALVES, Processo: 055.014237/2014, Registro: 02141351709, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIANA DE ARAUJO PEIXOTO, Processo: 055.006687/2015, Registro: 00675935983, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE CAETANO COSTA SANTOS, Processo: 055.006535/2013, Registro: 00194920793, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE RODRIGUES DE ARAUJO NETO, Processo: 055.009737/2013, Registro: 01713133752, Infringência ao art. 165 do CTB. JORGE LUIZ VIEIRA, Processo: 055.019800/2013, Registro: 01684246733, Infringência ao art. 165 do CTB. JEFFER GAUDENCIO GONZAGA, Processo: 055.026343/2015, Registro: 05961921236, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON CORREA FERREIRA, Processo: 055.023925/2015, Registro: 01393840439, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE MORAIS DA SILVA, Processo: 055.009211/2015, Registro: 03724311788, Infringência ao art. 165 do CTB. PATRICIO DINIZ DA SILVA, Processo: 055.007270/2014, Registro: 03533911341, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE BRUM TOGNI, Processo: 055.009768/2015, Registro: 02956039894, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSEMI AUGUSTO CARNEIRO, Processo: 055.032297/2013, Registro: 00611744579, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE PRUDENTE TEIXEIRA NETO, Processo: 055.026140/2013, Registro: 04112449242, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO EUDES AMORIM DOS SANTOS, Processo: 055.015812/2013, Registro: 00209026003, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO MARCIO GAMA FILHO, Processo: 055.021673/2014, Registro: 01150710549, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIO SILVA FERREIRA, Processo: 055.014774/2013, Registro: 05069311170, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO LUIS CASTILHO LOPES, Processo: 055.014453/2013, Registro: 01944960047, Infringência ao art. 165 do CTB. ABADIO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.017827/2013, Registro: 00223055664, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO, Processo: 055.034459/2013, Registro: 00149811587, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDREA DE FATIMA CLÉMENTE, Processo: 055.023690/2013, Registro: 00673672715, Infringência ao art. 165 do CTB. JAILSON ALVES VELOSO, Processo: 055.027465/2013, Registro: 00168207947, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: MAURO JOAO ZAGO, Processo: 055.024111/2015, Registro: 00129031312, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. Período: 20 meses de suspensão. Interessados: MANOEL PEREIRA XAVIER, Processo: 055.014314/2015, Registro: 00150587070, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: MIRIAM MARQUES DOURADO SANTANA, Processo: 055.005525/2016, Registro: 00092063337, Infringência ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

DESPACHO/SRH nº 504/2018. ANA LÚCIA LISBOA DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, RUA 07, CHÁCARA 18, SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-001367/2010.
DESPACHO/SRH nº 589/2018. MARIA DO CARMO FERREIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, SMPW QUADRA 13, CONJUNTO 4/5, PARK WAY, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000072/2018-25.

DESPACHO/SRH nº 604/2018. ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, concede outorga prévia para um ponto de descarga de águas pluviais, Córrego Paranoazinho, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, FAZENDA PARANOAZINHO, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00002586/2018-15.

DESPACHO/SRH nº 607/2018. BENJAMIN ASSIS DAS GRAÇAS OLIVEIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, IRRIGAÇÃO, ALEXANDRE GUSMÃO, INCRA 07, GLEBA 2, CHÁCARA 203, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-001331/2016.

DESPACHO/SRH nº 615/2018. SERGIO RODRIGUES PRESTES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, CHÁCARA 170, RUA 8, SOBRADINHO, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-000896/2009.

DESPACHO/SRH nº 624/2018. JOÃO MITIYUKI FUKUSHI, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CHÁCARA 81, GLEBA 1, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000653/2016.

DESPACHO/SRH nº 627/2018. ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, IRRIGAÇÃO E PISCICULTURA, RODOVIA DF 135, NÚCLEO RURAL CHAPADA, CHÁCARA BOA ESPERANÇA, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00003094/2018-47.

DESPACHO/SRH nº 628/2018. CRISTINA MARTINS SIQUEIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, RODOVIA KM 12,5, ESTÂNCIA VILA RICA, GLEBA III, LOTE 55, SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00003068/2018-19.

DESPACHO/SRH nº 638/2018. ANTONIO MARCOS DEZAN, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, SHIN QI 6, CONJUNTO 11, CASA 19, LAGO NORTE, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 00197-00002618/2018-82.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário complementar, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.903 - Fundo de Apoio à Cultura;

UG 230.903

PARA: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

I OBJETO: II ENCONTRO DA REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF E RIDE

II Vigência: data de início: 17/08/2018; término: 19/08/2018.

III PT: 13.392.6219.4220.0003 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA AS AÇÕES DO FAC

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 50.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Concedente

LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Executante

PORTARIA Nº 228, DE 25 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo: 150.002.307/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 150, de 29 de maio de 2018, publicada no DODF nº 103, de 30 de maio de 2018, pág. 68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de Julho de 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a Beneficiária Cultural RDA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.894.561/0001-00, no CEAC sob o nº 8135, neste ato representado por Raoni Dolabella Amorim a captar R\$ R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural 2º CoMA - Convenção de Música e Arte inscrito no processo nº 0150-00006629/2018-78 e aprovado em 25 de junho de 2018 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

GUILHERME REIS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL Adasa, torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 503/2018. MARCOS GILBERTO MAIA BEZERRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, CAMINHÃO PIPA, RODOVIA BR 252, KM 32, NÚCLEO RURAL CAPÃO COMPRIDO, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-001477/2015.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Meire Lemos Bastos
Auxiliar de Registro
7º Ofício de Registro de
Imóveis do Distrito Federal



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01 – CEP 73031-501 – Sobradinho – DF
Fone/Fax (0xx61) 3487-5405, 3253-6174, 3253-6177

CERTIDÃO DE ÔNUS

**Eu, Ricardo Rodrigues Alves dos Santos, Oficial do
7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito
Federal, na forma da Lei,**

CERTIFICO que, revendo o Livro 2 (Registro Geral) deste serviço registral, verificou-se, na matrícula n.º 8.125, a inexistência de ônus de qualquer natureza ou de registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas à mesma, cujo teor é o seguinte:

MATRÍCULA Nº 8125

IMÓVEL: Uma gleba de terras com a área de 18,65 hectares na Fazenda Paranoazinho, desmembrada da Fazenda Sobradinho, Distrito Federal, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia no marco PPO, cravado junto à cerca da faixa de domínio da BR-020; daí, segue com rumo verdadeiro 42º10' NO e distância de 464,20m até o marco nº 01; daí, com rumo verdadeiro 35º00' NO e distância de 281,80m até o marco nº 02; daí, com rumo verdadeiro 81º30' NO e distância de 360,00m até o marco nº 03, cravado na margem direita do Córrego Paranoazinho, sendo que do marco PPO até o marco nº 03 confronta com a Chácara Zariá, de propriedade do Sr. João Carlos Sette Rocha; daí, segue o Córrego Paranoazinho à jusante por uma distância de 146,00m até o marco nº 04; daí, segue com rumo verdadeiro 81º50' SE e distância de 367,50m até o marco nº 05, confrontando com a Granja Sofia, de propriedade do Sr. Aimas de Moura; daí, segue com rumo verdadeiro 43º50' SE e distância de 848,00m até o marco nº 06, cravado junto à cerca da faixa de domínio da BR-020; daí, segue com rumo verdadeiro 53º50' SO e distância de 178,00m até o marco PPO, onde teve início a presente descrição, confrontando com a faixa de domínio federal. Dados do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005: Código do imóvel – 950.033.984.930-2; Denominação do imóvel – Sítio Villa Célia; Área total (ha) – 19,80; Indicações para localização do imóvel – BR-020, Km 05; Módulo fiscal (ha) – 5,0; Número de módulos fiscais – 3,96; Nome do detentor – Jair Augusto de Oliveira; Nacionalidade do detentor – Brasileira.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Av.8 da matrícula nº 545 desta Serventia.

Dou fé. Sobradinho, 26 de dezembro de 2006. O Oficial,

Av.1-8125 - HIPOTECA JUDICIAL. Conforme se vê da Av.1 da matrícula nº 545 desta Serventia, o imóvel objeto desta matrícula encontra-se hipotecado a PAULO CÉSAR GONTIJO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CI nº 179 OAB-DF, CPF nº 000.093.691-04, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos de mandado expedido em 18 de agosto de 1994 pelo Juízo de Direito da Vara de Competência Geral de Brazlândia-DF, extraído dos autos da Ação de Execução Provisória nº 8.401/94, oriunda da Ação Sumaríssima de Cobrança de Honorários nº 1.975/86.

Ministério das Relações Exteriores
Assessoria de Registro
7º andar do Palácio do Itamaraty - Brasília - DF



7º DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO DE BENS DE BEM-ESTAR

Quarta-feira, 22 de Maio de 1958 - Brasília - DF
(Número de Registro: 123.456.789.012)

CERTIFICADO DE ÔNUS

Eu, **Isidoro Rodrigues Alves** das F. 2000, Titular do
7º Departamento de Movimento de Bens de Bem-est.
Federal, no termo de Lei...

CERTIFICADO que, tendo o Livro 2 (Registro Geral) desta...

IMÓVEL: Casa gôca de terra com a área de 1.200 metros...

SEM PRANCO

123.456.789.012 - 123.456.789.012



Dou fé. Sobradinho, 26 de dezembro de 2006. O Oficial,

R.2-8125 - USUCAPIÃO. TRANSMITENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO-DF. **ADQUIRENTES:** JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA, administrador, RG nº 243.188 SSP-DF, CPF nº 009.061.231-00, e sua mulher MARIA CÉLIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, aposentada, RG nº 127.140 SSP-DF, CPF nº 046.599.961-15, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. **TÍTULO:** Mandado expedido em 17 de dezembro de 2004 pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Sobradinho-DF, Dr. Leandro Borges de Figueiredo, extraído dos autos da Ação de Usucapião nº 335/94, movida pelos adquirentes em desfavor do espólio de JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA. O usucapião foi declarado pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Jorge Corrêa Riera, por sentença de 05 de março de 2002. **VALOR:** R\$ 29.768,25, dado pela avaliação do NUTIM/GETIM. Ficam aqui arquivadas a guia nº 221-1143/06 AG. SUL do Imposto "inter vivos", a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº 7.546.960 e a fotocópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005, código do imóvel nº 950.033.984.930-2.

Dou fé. Sobradinho, 26 de dezembro de 2006. O Oficial,

Av.3-8125 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA JUDICIAL. De acordo com o Ofício nº 16.363, expedido em 27 de setembro de 2006 pela Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, extraído dos autos do Agravo de Instrumento nº 2006.00.2.000686-9, documento este que fica aqui arquivado, a hipoteca judicial de que trata a Av.1 supra fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito.

Dou fé. Sobradinho, 26 de dezembro de 2006. O Oficial,

Av.4-8125 - RESERVA LEGAL. De acordo com petição de 17 de outubro de 2006, acompanhada da Certidão nº 165/2005, expedida em 04 de agosto de 2005 pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, e de mapa e memorial descritivo elaborados por Paulo Sérgio Rodrigues de Souza, CI nº 4830/TD CREA-GO, devidamente anotados no CREA-DF sob o nº 11175/2005, foi aprovada a reserva legal da gleba de terras objeto desta matrícula, onde não é permitido o corte raso, na forma das Leis nºs 4.771/65 e 7.803/89. A área total da reserva legal, equivalente a 4,2235 hectares, encontra-se subdividida em duas áreas, denominadas **RLI** e **RLII**. A **Reserva Legal I (RLI)** tem a área de **1,7404 hectares** e está situada dentro dos seguintes limites: parte do marco P024 de coordenadas N: 8.266.011,978m e E: 197.012,04187m, cravado na confrontação do Sítio com terras da Chácara Zariá; daí, segue confrontando com a última no azimuth verdadeiro e distância de 276°30'01" - 121,25m, indo até o marco P007 de coordenadas N: 8.266.025,3755m e E: 196.891,5420m, cravado na confrontação da Chácara Zariá com a área de preservação permanente do Córrego Paranoazinho; daí, segue confrontando com a última no azimuth verdadeiro e distância de 353°34'48" - 145,94m, indo até o marco P012 de coordenadas N: 8.266.170,8259m e E: 196.875,1737m, cravado na confrontação da área de preservação permanente com terras da Granja Sofia; daí, segue confrontando com a última nos azimuthes verdadeiros e distâncias de 96°03'30" - 99,51m e 94°35'37" - 21,46m, passando pelo marco P013 de coordenadas N: 8.266.160,3529m e E: 196.973,8525m, indo até o marco P014 de coordenadas N: 8.266.158,6018m e E: 196.995,5484m, cravado na confrontação das terras da Granja Sofia com o Sítio; daí, segue confrontando com o último no azimuth verdadeiro e distância de 173°41'49" - 147,49m, indo até o marco P024, ponto de partida. A **Reserva Legal II (RLII)** tem a área de **2,4831 hectares** e está situada dentro dos seguintes limites: parte do marco P005 de coordenadas N: 8.265.975,1679m e E: 197.207,9767m, cravado na confrontação do Sítio com a Chácara Zariá; daí, segue confrontando com a última nos azimuthes verdadeiros e distâncias de 291°40'19" - 81,41m e 270°49'18" - 73,36m, passando pelo marco M-2 de coordenadas N: 8.266.005,2305m e E: 197.132,3248m, indo até o marco P006 de coordenadas N: 8.266.006,2825m e E: 197.058,9722m, cravado na confrontação da Chácara Zariá com o Sítio;

El Sr. Fiscal General...
DE ACUERDO CON LO DISPUESTO EN LA LEY...
EL SEÑOR FISCAL GENERAL...
DADO EN LA CIUDAD DE QUITO, EL VEINTIDÓS DE SEPTIEMBRE DE DOS MIL SEIS.

Acta de Sesión No. 03 de fecha 14 de Septiembre de 2006

A-13313 - CANCELAMIENTO DE HIPOTECA RENDICIAL...
Se levantó el acta de sesión No. 03 de fecha 14 de Septiembre de 2006...
El Sr. Fiscal General...
DADO EN LA CIUDAD DE QUITO, EL VEINTIDÓS DE SEPTIEMBRE DE DOS MIL SEIS.

EM BRANCO

El Sr. Fiscal General...
DADO EN LA CIUDAD DE QUITO, EL VEINTIDÓS DE SEPTIEMBRE DE DOS MIL SEIS.

daí, segue confrontando com o último no azimute verdadeiro e distância de $19^{\circ}27'37''$ - 153,47m, indo até o marco P015 de coordenadas N: 8.266.150,9824m e E: 197.110,1006m, cravado na confrontação do Sítio com terras da Granja Sofia; daí, segue confrontando com a última nos azimutes verdadeiros e distâncias de $93^{\circ}48'15''$ - 104,99m, $102^{\circ}39'57''$ - 18,28m, $107^{\circ}07'09''$ - 14,97m e $124^{\circ}07'13''$ - 34,15m, passando pelo marco P016 de coordenadas N: 8.266.144,0185m e E: 197.214,8558m, pelo marco P017 de coordenadas N: 8.266.144,0185m e E: 197.232,6984m e pelo marco M-5 de coordenadas N: 8.266.135,5366m e E: 197.247,3012m, indo até o marco P018 de coordenadas N: 8.266.166,4009m e E: 197.275,8990m, cravado na confrontação de terras da Granja Sofia com o Sítio; daí, segue confrontando com o último no azimute verdadeiro e distância de $205^{\circ}41'02''$ - 156,72m, indo até o marco P005, ponto de partida. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como datum o SAD-69.
Dou fé. Sobradinho, 26 de dezembro de 2006. O Oficial,

R.5-8125 - COMPRA E VENDA. TRANSMITENTES: JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA CÉLIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, já qualificados no R.2 supra. **ADQUIRENTE:** DIRECIONAL ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 12.615.707/0001-91. **TÍTULO:** Escritura lavrada em 31 de março de 2011 às fls. 01/06 do Livro nº 93, retificada e ratificada por outra lavrada em 24 de novembro de 2011 às fls. 86/87 do Livro nº 109, ambas do 4º Ofício de Notas de Brazlândia-DF. **VALOR:** R\$ 26.100.000,00. Constam do título a guia nº 8680001062011 do Imposto "inter vivos", a Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR nº 77E0.C7CF.7257.247D e o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, código do imóvel nº 950.033.984.930-2.
Dou fé. Sobradinho, 19 de dezembro de 2011. O Oficial,

Av.6-8125 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com petição de 27 de maio de 2015, acompanhada da 3ª alteração contratual da empresa, datada de 10 de janeiro de 2014, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 28 de maio de 2014 sob o nº 5278179, documentos estes que ficam aqui arquivados, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito que DIRECIONAL ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Dou fé. Sobradinho, 24 de julho de 2015. O Oficial,

Av.7-8125 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA. De acordo com petição de 27 de outubro de 2014, acompanhada de planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrônomo Leonardo Henrique Mendes Braga, CI nº 14.360/D CREA-DF, anotados no CREA-DF sob o nº 0720140041838, documentos estes que ficam aqui arquivados, foi retificada extrajudicialmente a descrição da área do imóvel objeto desta matrícula, nos termos do art. 213, II, da Lei federal nº 6.015/73 e do Provimento nº 02 da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de 19 de abril de 2010. De acordo com o memorial descritivo, a gleba tem a área de **20,1924 hectares** e se encontra dentro dos seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CWM-M-1475** de coordenadas N 8.266.135,778m e E 196.918,234m, situado na margem direita do Córrego Paranoazinho; deste, segue confrontando com a Fazenda Paranoazinho, de propriedade da Urbanizadora Paranoazinho S/A, matrícula nº 13.930, com os azimutes e distâncias de $95^{\circ}40'45''$ e 196,81m, até o vértice **CWM-P-B707** de coordenadas N 8.266.116,302m e E 197.114,079m; $93^{\circ}02'09''$ e 83,98m, até o vértice **CWM-P-B708** de coordenadas N 8.266.111,854m e E 197.197,938m; $93^{\circ}47'58''$ e 86,76m, até o vértice **CWM-P-B709** de coordenadas N 8.266.106,105m e E 197.284,504m; $102^{\circ}08'53''$ e 15,94m, até o vértice **CWM-P-B710** de coordenadas N 8.266.102,751m e E 197.300,088m; $106^{\circ}59'44''$ e 17,38m, até o vértice **CWM-P-B711** de coordenadas N 8.266.097,670m e E 197.316,709m;



Mestre Lemos Bastos
Auxiliar de Registro
7º Ofício de Registro de
Imóveis do Distrito Federal

FIM BRANCO

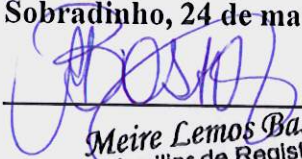
Impressão em papel de 70g/m²
Av. Cuiabá, nº 140 - Fátima
Maceió - Alagoas - CEP: 57015-000
Fone: (33) 3211-1111

124°02'04" e 34,18m, até o vértice **CWM-P-B712** de coordenadas N 8.266.078,539m e E 197.345,037m; 132°50'41" e 26,02m, até o vértice **CWM-P-B713** de coordenadas N 8.266.060,845m e E 197.364,114m; e 134°44'48" e 822,46m, até o vértice **CWM-M-1476**, de coordenadas N 8.265.481,855m e E 197.948,248m, situado na faixa de domínio da Rodovia BR-020; deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio com o azimute de 233°11'22" e distância 190,07m, até o vértice **CWM-M-1477** de coordenadas N 8.265.367,973m e E 197.796,078m; deste, segue confrontando com a Fazenda Paranoazinho, de propriedade de João Carlos Sette Rocha, matrícula nº 548, com os azimutes e distâncias de 316°07'47" e 545,59m, até o vértice **CWM-P-B714** de coordenadas N 8.265.761,295m e E 197.417,971m; 321°08'31" e 224,82m, até o vértice **CWM-P-B715** de coordenadas N 8.265.936,361m e E 197.276,922m; 283°19'05" e 106,99m, até o vértice **CWM-V-010** de coordenadas N 8.265.961,007m e E 197.172,808m; 279°31'38" e 44,96m, até o vértice **CWM-P-B717** de coordenadas N 8.265.968,448m e E 197.128,473m; e 276°26'04" e 194,78m, até o vértice **CWM-M-1478**, de coordenadas N 8.265.990,276m e E 196.934,922m, situado na margem direita do Córrego Paranoazinho, a jusante; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Paranoazinho, a jusante, com os azimutes e distâncias de 321°56'20" e 29,62m, até o vértice **CWM-P-B718** de coordenadas N 8.266.013,599m e E 196.916,660m; 8°8'45" e 22,76m, até o vértice **CWM-P-B719** de coordenadas N 8.266.036,134m e E 196.919,886m; 352°35'10" e 18,52m, até o vértice **CWM-P-B720** de coordenadas N 8.266.054,499m e E 196.917,496m; 315°58'35" e 11,16m, até o vértice **CWM-P-B721** de coordenadas N 8.266.062,525m e E 196.909,738m; 3°41'15" e 20,52m, até o vértice **CWM-P-B722** de coordenadas N 8.266.082,999m e E 196.911,058m; 10°15'29" e 26,00m, até o vértice **CWM-P-B723** de coordenadas N 8.266.108,586m e E 196.915,689m; e 5°20'52" e 27,31m, até o vértice **CWM-M-1475**, de coordenadas N 8.266.135,778m e E 196.918,234m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema Geodésico de Referência o **SIRGAS2000**. Ficam aqui arquivados o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, código do imóvel nº 950.033.984.930-2, e a Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR nº 0353.60B1.050C.A5BD.

Dou fé. Sobradinho, 24 de julho de 2015. O Oficial,

O referido é verdade e dou fé.

Sobradinho, 24 de maio de 2016.


Meire Lemos Bastos
Auxiliar de Registro
7º Ofício de Registro de
Imóveis do Distrito Federal

Emol.: R\$ 17,20 + Fls. Excedentes R\$ 5,25

Selo: TJDFT20160340007733VRCT

